



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3462–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	12
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	60

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	61
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.....	63
DIRETORIA GERAL.....	64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	69

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 40/2014

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, na 40ª (quadragésima) Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007752-11.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000501-43.2013.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: L. S. DE A.

ADVOGADO: WELITON FERREIRA DO NASCIMENTO

AGRAVADO: A. M. DA C.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003740-51.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C. CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA No 5003060-45.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: VALDELICE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: ÁTILA EMERSON JOVELLI

AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010476-85.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008826-03.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA No 0002778-80.2014.827.2731, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-TO

ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO

AGRAVADO: ELIOMAR DA SILVA GREGÓRIO

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011783-74.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: EXICON EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA S/A

ADVOGADO: RAFAEL DE BRITO FORNI

AGRAVADA: COINPA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO

INTERESSADA: COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002527-10.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5028219-18.2013.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: LOCADORA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADA: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO

AGRAVADO: OSMIR DE SOUSA CANDIDO

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
 Juiz João Rigo Guimarães
 Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Vogal
Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004497-45.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 0008699-26.2014.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 AGRAVADO: IRANEDE SARAIVA CAVALCANTE DE SOUZA
 DEF PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
 INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
 PROCURADORA: ELIZANGELA BRAGA ANDRADE
 PROC JUST: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
 Juiz João Rigo Guimarães
 Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Vogal
Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003123-91.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5039604-60.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
 AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS VIEIRA
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003665-12.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0004770-82.2014.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 AGRAVADO: CARLOS ALBERTO LUSTOSA LIMEIRA
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004334-65.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0001829-62.2014.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
 AGRAVADO: ELESSANDRA RODRIGUES BRITO
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005309-87.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 0006167-79.2014.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: ESTRADERO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONSTRUTORA LTDA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005493-89.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5000454-85.2012.827.2736, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADAS: ELANE CRISTINA COSTA DA SILVA E MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADA: DANIELLA LAVINAS PERNES

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011003-83.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 004375-62.2014.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: MARLENE DE FÁTIMA DA COSTA

ADVOGADAS: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA E RAFAELLA DIAS FERREIRA

AGRAVADO: ILDEON ALVES GLORIA

ADVOGADA: FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORRGES SILVA TOMAZ

INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV TOCANTINS

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009358-74.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000129-90.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RENDAS E INDENIZAÇÃO Nº 0000068-56.2014.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

AGRAVANTE: WANDERLÚBIO BARBOSA GENTIL

ADVOGADOS: JOSÉ VICENTE SANTINI E FELIPE RIBEIRO DE MELLO

AGRAVADO: P-TEC AGRO MINERAÇÃO SPE LTDA.

ADVOGADO: GABRIEL ATLAS UCCI

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005717-27.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008133-02.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO Nº 5000488-53.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: CELIO MENDES DE ARAUJO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001645-48.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010599-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5016373-73.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTORA DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO
RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007003-91.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA 0000395-02.2014.827.2741, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA D WANDERLÂNDIA-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
AGRAVADO: PABBLO LEONARDO SANCHES COSTA
ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, DHIEGO RICARDO SCHUC, ROGER DE MELLO OTTAÑO E ROGÉRIO GOMES COELHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal

17. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0008975-96.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001171-27.2011.827.2706
REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
REQUERENTE: ELMA CIRQUEIRA DA SILVA
ADVOGADA: MAIARA BRANDÃO DA SILVA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

18. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5010540-44.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO

REFERENTE: AÇÃO MANDAMENTAL Nº 5000003-34.2009.827.2714

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

IMPETRANTE: K. P. DA S., REP. POR C. P. DA S. P.

IMPETRADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA E DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPELZINHO VERMELHO

ADVOGADO: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

19. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003170-65.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA Nº 5003403-11.2009.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: GILSON FERRÉ SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

20. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0006922-45.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000825-28.2011.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

IMPETRANTE: MARCOS VINÍCIUS VILELA MANCILHA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

IMPETRADO: COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E NADIA BECMAM LIMA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 0001448-93.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº5001708-66.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUN.: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: TEONIL FRANCISCO DA SILVA

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARAES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 0002881-35.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000257-75.2002.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. MUN.: LUCIANA VENTURA
APELADA: SILVANA DOS SANTOS VILAR
RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARAES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 0007351-12.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 50000-71.2008, DA ÚNICA VARA
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC. DO ESTADO: IVANEZ RIBEIRO ESTADUAL
APELADA: ANA THOMAZ NUNES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 0005833-84.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5012927-84.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTES: JOSÉ EDUARDO FREGADOLLI NABEIRO, MARIO LOPES FERREIRA, PAULO ROBERTO LOPES JÚNIOR E LUIZ ANTÔNIO FREGADOLLI NABEIRO
ADVOGADO: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI
APELADOS: SIMONE DOWNAR BAKALARCZYR, DALVANI MARTINS LOPES, RAFAEL MARTINS LOPES E PAULO ROBERTO LOPES JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 0008529-93.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003379-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL – LEI Nº 6858/80, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: LAURINDA DE LIMA BATISTA
ADVOGADOS: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO E MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 0002232-70.2014.827.0000 – PROCESSO COM RÉU PRESO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5013829-43.2013.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: G. S. N.

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz João Rigo Guimarães

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

27. APELAÇÃO – AP 0002268-15.2014.827.0000 – PROCESSO COM RÉU PRESO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: REPRESENTAÇÃO Nº 5020824-44.2013.827.2706, TIPO PENAL: ARTS. 121, § 2º, INC. IV, C.C 29 E 180, TODOS DO CÓDIGO PENAL E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: M.A.D.S.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUILINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz João Rigo Guimarães

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

28. APELAÇÃO – AP 0008451-02.2014.827.0000 – PRIORIDADE ABSOLUTA – ADOLESCENTE – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – AUTOS Nº5003388-09.2012, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

2º APELANTE: M.A.M.S.

DEF. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUN.: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisor

Vogal

29. APELAÇÃO – AP 0002535-84.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO PROC. ° 5000398-50.2009.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADOS: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E MARIA LUCILIA GOMES

APELADO: JOSE DIVINO ALVES

ADVOGADA: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juiz Convocado Agenor Alexandre da Silva

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisor

Vogal

30. APELAÇÃO – AP 0005368-75.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO – AUTOS
Nº. 5024319-61.2014, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: GISLENE MARIA NOGUEIRA DE SÁ
DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA DA LUZ AMORIM
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUST.: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juiz Convocado Agenor Alexandre da Silva	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

31. APELAÇÃO – AP 0005493-43.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5003562-67.2012.827.2722, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: THIAGO LOPES BENFICA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juiz Convocado Agenor Alexandre da Silva	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

32. APELAÇÃO – AP 0003392-33.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000033-93.2009.827.2706 (AUTOS FÍSICOS 2009.0002.4880-5), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ORIOVALDO MARTINS CORRÊA
ADVOGADOS: RENATO ALVES SOARES E LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A (BANCO SANTANDER BRASIL S/A)
ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

33. APELAÇÃO - AP 0007480-17.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000609-18.2012.827.2727, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
APELADO: JOAO LUIZ ROSA DA SILVEIRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

34. APELAÇÃO – AP 0009300-71.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5004361-13.2012.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: DJALMA PEREIRA DE LACERDA
 ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA
 APELADA: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5009213-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA Nº 5000062-66.2011.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: JOSÉ DINAMÉRICO TOLENTINO DE ALMEIDA
 DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PEDRO MEIRELES COSTA
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0003567-27.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006552-15.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5001274-91.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
 APELADO: IVONE PEREIRA DE LIMA
 ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE SOUZA E
 OUTROS
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 0005776-66.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº5000392-29.2008.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 APELADO: MIGUEL PINTO PEREIRA
 ADVOGADA: CAROLINE ALVES PACHECO
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 0009670-50.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006736-22.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº5000421-12.2013.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: SUSANA INÊS LERNER

ADVOGADOS: ANDRES CATON KOPPER DELGADO E ANA GABRIELLA ARAÚJO GOMES
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 0010106-09.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº5003987-33.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: JUREMA DE LOURDES DORNELLES
 ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA
 APELADO: B. V. FINANCEIRA S/A
 ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 0010161-57.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº5003594-11.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: PAULO HENRIQUE SOUSA BRITO
 ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA
 APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 0011581-97.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº5000116-04.2008.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: JOEL KAPP
 ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
 APELADA: FERTILIZANTES HERINGER LTDA
 ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

42. APELAÇÃO – AP 0002367-82.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS/TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000491-51.2012.827.2724, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 APELADO: ANTONIO REIS SOUSA BRITO

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
 PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Juiz Convocado AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva
 Desembargador Moura Filho
 Juiz João Rigo Guimarães

Relator
Revisor
Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5008108-86.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO COBRANÇA/RESTITUIÇÃO DE VALORES Nº 5000005-40.2010.827.2723, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA COLÉGIO KAIROS

ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES

APELADA: MEIRILENE MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

RELATOR: Juiz Convocado AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva
 Desembargador Moura Filho
 Juiz João Rigo Guimarães

Relator
Revisor
Vogal

44. APELAÇÃO – AP 0002868-36.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000366-94.2009.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Desembargador Moura Filho
 Juiz João Rigo Guimarães

Relator
Revisor
Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5011179-62.2013.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009419-78.20103.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000840-45.2011.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Desembargador Moura Filho
 Juiz João Rigo Guimarães

Relator
Revisor
Vogal

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 40/2014

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **38ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **11 (onze)** dia(s) do mês de **novembro(11)** de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003815-90.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL 5013415-66.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART.158, §1º (TRÊS VEZES) C/C ART. 71, PAR. ÚNICO E ART. 147, CP; ART. 12, LEI 10.826/03, ART. 33, §1º, II E ART. 40, I, LEI 11.3432/06 C/C ART. 2º, LEI 8.072/90 E ART. 62, I, CP**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **RAFAEL MARTINS MORAIS**

ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR

Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006210-55.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL 5007529-37.2013.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP**

RECORRENTE: **EDMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**

DEFENSOR DATIVO: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JAQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR

Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008862-45.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000091-03.2008.827.2716 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP**

RECORRENTE: **WILSON ROSA PEREIRA**

DEF. PÚBL.: DANIEL SILVA GENOZI

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004563-25.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL 0000011-47.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, §§ 1º E 3º, PARTE FINAL C/C ART. 14, II E ART. 29, CAPUT, E ART. 61, II, ALÍNEAS “F” E “H”, TODOS DO CP**

APELANTE: **GILDEVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR

Juiz **João Rigo Guimarães** REVISOR

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001749-40.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-51.2002.827.2733 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, *CAPUT* C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPAPELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**APELADO: **VANDERLY FLORINDO DA SILVA**DEF.^a. PÚBL.^a: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Moura Filho** RELATORJuiz **João Rigo Guimarães** REVISORDesembargador **Marco Villas Boas** VOGAL**6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006512-67.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0011.7328-2 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, "*CAPUT*", DO CPAPELANTES: **MESAIR VIEIRA ROSA E LUCIANA VIEIRA ROSA**

DEF. PÚBL.: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Moura Filho** RELATORJuiz **João Rigo Guimarães** REVISORDesembargador **Marco Villas Boas** VOGAL**7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012548-45.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001088-10.2014.827.2733 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I, CP

APELANTE: **GEFERSON NUNES GAMA**DEF.^a PÚBL.^a: TERESA DE MARIA BONFIM NUNESAPELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Moura Filho** RELATORJuiz **João Rigo Guimarães** REVISORDesembargador **Marco Villas Boas** VOGAL**8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009542-30.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000014-17.2006.827.2731 - VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 121, § 1º E ART. 29, *CAPUT*, TODOS DO CPAPELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**APELADO: **MARCOS DA SILVA MOTA**

DEF. PÚBL.: DANIEL SILVA GEZONI

APELANTE: **MARCOS DA SILVA MOTA**

DEF. PÚBL.: DANIEL SILVA GEZONI

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****4ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATORDesembargador **Helvécio Maia Neto** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008135-86.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003069-86.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06**

APELANTE: **SILAS ALVES BATISTA**

ADVOGADO: RONALDO CIRQUEIRA ALVES

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Desembargador **Helvécio Maia Neto** REVISOR

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008507-35.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000746-34.2010.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT C/C ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CP**

APELANTE: **LUZIVALDO LUCENA DA SILVA**

ADVOGAD(A)(O)S: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA, PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO E OUTROS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **LUZIVALDO LUCENA DA SILVA**

ADVOGAD(A)(O)S: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA, PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Desembargador **Helvécio Maia Neto** REVISOR

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009048-68.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000226-60.2014.827.2726 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 213, CAPUT (POR 8 VEZES) C/C 71; 163, "CAPUT" C/C 359 E 69, TODOS DO CP**

APELANTE: **V. C. DE S.**

DEF. PÚBL.: ELSON STECCA SANTANA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR

Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009520-69.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5005044-92.2013.827.2729 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 168, § 1º, III C/C ART. 71, AMBOS DO CP**

APELANTE: **LAYALA CRISTINA BARBOSA DA SILVA**

DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR

Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009332-76.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000168-44.2011.827.2736 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, DO CP**

APELANTE: **DENERIVAN SOUZA E SILVA MACEDO**

DEF.^a PÚBL.^a: MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
 Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
 Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000822-02.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME
 Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A
 Requerida: GISMONE APARECIDA MENDES
 Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 33), para que surta seus jurídicos e legais feitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 03 de novembro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS
1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000531-96.2012.827.2703

Autos: Ação Penal
 Acusado: Patricio Pinheiro de Araújo
 PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida no evento 6 nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, §5º, Lei nº 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as anotações e cautelas de estilo. Ananás – TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.1.811/00

Ação: Inventário
 Requerente: Elenilza Borges de Resende Matias
 Advogado: Dra. Maira Jacqueline de Souza OAB/MG 148.471
 Advogado: Dr. Ivania Fátima Kovalescki OAB/MG 37.034-E
 Requerido: Espólio: Ronaldo Resende Jordão

INTIMAÇÃO /DESPACHO: FLS.136. “ Indefiro o pedido de habilitação (fls.127/8), considerando que o processo já foi extinto sem resolução do mérito (fls. 108/9) Intime-se. Araguaçu-To., 05/09/2014-Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

AUTOS N. 2011.0011.1569-0/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Sildenê Andrade de Aguiar Mascarenhas
 Requerido: Claro Celular S/A
 Adv. DR. EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO – OAB/GO N.27.727 e DR. MARCOS ANTONIO NICEAS ROSA – OAB/GO N. 27.094
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO e DO DESPACHO (ev.5): Fica a parte requerente, por seus advogados, INTIMADA de que o Processo em meio físico -Processo nº **2011.0011.1569-0/0**, foi digitalizado no Sistema

Eletrônico E-PROC/TJTO e passará a tramitar SOMENTE em meio eletrônico sob o número - **Processo nº 0000788-35.2014.827.2705 e Chave Processo nº 995905293314**, bem como deverá efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 dias para que possa ser associado(a) ao processo e ter acesso às intimações necessárias. Informa ainda que os autos em meio físico será **BAIXADO POR DIGITALIZAÇÃO** na escrivania da 1ª Vara Cível de Araguaçu/TO. **Bem como intimado do despacho proferido no processo virtual evento n. 5.**, Araguaçu/TO, 03 novembro de 2014. Alcivani P. J. Nery – Escrivã.

ARAGUAINA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS — 2006.0002.2960-1/0

Requerente: EDIMÉ RODRIGUES PARENTE DE ARAÚJO

Defensor Público

1º Requerido: WILMAR BATISTA

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS-OAB/TO 1139-B

2º Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000128-02.2014.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 04 de Novembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA — 0003471-42.2014.827.2706

Requerente: PAULO MONTEIRO DA SILVA (FREE KENDO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA)

Advogado: ILIAS NANTES-OAB/SP 148.108

Requerido: BOI FORTE FRIGORICIO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado fora desentranhado da ação Declaratória autuado em separado, via E-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o **0003471-42.2014.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 03 de novembro de 2014. Bem como intimamos da decisão proferida na ação Declaratória n. 2007.0000.8546-2 (Proc. E-proc 5000479-67.2007.827.2706), a saber: “**DESENTRANHE-SE** a petição e documentos de fls. 84/90 **AUTUANDO-SE** em separado, via E-PROC, eis que **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**. 2. **DIGITALIZE-SE** e **APENSE-SE** a presente demanda.3. Após, venham conclusos. Araguaína/To., 18 de fevereiro de 2014.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0004.7865-0 – Consignação em Pagamento

Requerente(s): Edneide Sousa Cardoso Oliveira

Advogado(s): Dr. Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO 219

Requerido(s): QCHICK Distribuidora Ltda

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001291-07.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2011.0003.2463-5 – Reintegração de posse ***

Requerente: Nilvan Correia de Almeida

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palácios – OAB/TO 1.139-B

Requerido: Raimundo Alves de Sousa

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002067-70.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira-os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

AUTOS Nº.2006.0005.8819-9 Ação de indenização por Danos Morais

Requerente: MARCIO SILVA SANTOS

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1.792

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: RUDOLFO SCHAITL OAB/TO 163-B

Objeto: Intimação acerca do despacho proferido às fls. 281: Intime-se o requerido para efetuar o pagamento voluntário débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e eventual expedição de mandado de penhora e avaliação.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CARLOS SANTOS LOPES DA SILVA, "SULA", brasileiro, filho de Eva Lopes da Silva, portador do RG nº 719.981 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 999.494.661-72, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 121 parágrafo 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) do CP, nos autos de ação penal nº 0010027-60.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

SENTENÇA

AÇÃO PENAL: 1.157/99 - AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OLAVO NUNES DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: Tornar Público a Sentença, "Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido do ilustre Promotor de Justiça e DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, EXTINGO o presente procedimento sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa na distribuição. Araguaína/TO, aos 02 de Outubro de 2014." Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal".

AÇÃO PENAL: 1.256/00 - AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DIAS.

FINALIDADE: Tornar Público a Sentença, "Ante o expedido, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DIAS**, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto ao delito citado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transito em julgado, arquite-se, dando-se baixa na distribuição. Araguaína/TO, aos 02 de Outubro de 2014." Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal.

AÇÃO PENAL: 2010.0012.5048-3/0 - AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OSCAR RODRIGUES NEVES.

FINALIDADE: Tornar Público a Sentença, "Ante o expedido, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato **OSCAR RODRIGUES NEVES**, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto ao delito citado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro. Transito em julgado, arquite-se, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, aos 12 de Setembro de 2014." Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal".

Processo nº 0008669-60.2014.827.2706 - acusados WILISMAR DOS SANTOS SILVA e LUCAS CHAGAS DA SILVA - advogada: Elza da Silva Leite. III – Dispositivo. Ao lume do expositado, JULGO IMPROCEDENTE, a Pretensão Punitiva Estatal, para ABSOLVER os denunciados WILLISMAR DOS SANTOS SILVA e LUCAS CHAGAS DA SILVA, devidamente qualificados, in folio, das penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e, por conseguinte, DESCLASSIFICO a conduta para o delito previsto no art. 28 da Lei de Drogas. De outro modo, consoante já explicitado, RECONHEÇO a incompetência deste juízo e, por conseguinte, determino, por fotocópia, a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal, para os fins de mister, com base nos art(s) 60 e 61, da Lei nº 9.099/95, bem como do parágrafo primeiro, do art. 48, da Lei nº 11.343/06.IV – Disposições finais. Diante da desclassificação do delito operada em favor do acusado Lucas, REVOGO a sua prisão preventiva e, por conseguinte, por não mais se encontrarem presentes os requisitos do ergástulo provisório, CONCEDO-LHE o direito de recorrer em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Determino a destruição da droga apreendida (Evento 1 do APF), observada as cautelas de praxe, nos termos do artigo 72, da Lei nº 11.343, de 2006. Expeça-se o competente alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 30 de outubro de 2014. Antônio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2012.0005.1509-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M.C.M.D.N.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J.S.M

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE, OAB/TO 1756

SENTENÇA(FL. 77): "Vistos etc, Acolho o parecer ministerial de fls. 75 e declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, e 795, do Código de Processo Civil, em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, conforme se petição de fls. 73. Estendo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita ao requerido. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 29 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto".

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.9980-4/0

Ação: Declaratória.

Requerente: Simão Pedro Souza Santos.

Requerido: Jose Wilson Bezerra dos Santos.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.

Advogada: Dr^a. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.

Requerido: Valmir Rodrigues da Silva.

Advogado: **Dr^a. Elzir Santos Sousa OAB/TO 5115.**

Advogado: **Dr. Celso Joaquim Mendes OAB/TO 852-E**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e **JULGO PROCEDENTE a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE PARENTALIDADE E DE ESTADO PERFILHATÓRIO c/c ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**, devendo notificar-se ao Cartório de Registro Civil competente para proceder à anulação do registro originário do requerente, procedendo-se a lavratura de um novo registro, excluindo-se dele o nome e sobrenome do pai registral, bem como de seus progenitores e incluindo como pai biológico o **VALMIR RODRIGUES DA SILVA**. Intime-se a representante do menor para, no prazo de 10 dias, informar o nome que a criança passará a assinar, bem como o nome e sobrenome dos genitores do Sr. Valmir. Após, notifique-se ao Cartório de Registro Civil competente para as providências necessárias. Considerando que o requerido assinou termo de declaração, no qual reconhece a paternidade do menor, ora requerido, bem como informou que pagaria alimentos ao mesmo, ora requerente, **FIXO ALIMENTOS** no valor de 21% do salário mínimo vigente, o qual deverá ser pago a genitora do autor, mediante recibo, até o dia 10 de cada mês (fls. 65). E, em consequência, julgo **PROCEDENTE** o pedido inicial, com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 30 de outubro de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0001.7154-7/0.

Ação: Tutela.

Requerente: Suedem Alceno Medeiros e outro.

Advogado: **Dr. Wanderson Ferreira Dias - OAB/TO 4.167.**

Requerido: Kamilla Vitoria Medeiros Matias e outros.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o relatório do Estudo Psicossocial de fls. 137/148.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0005.5188-7/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Henrique Barros Jaime Furtado.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini - OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior - OAB/TO 2526.

Advogada: Dr^a. Patrícia da Silva OAB/TO - 4038.

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques - OAB/TO 4117.

Requerido: Iraciene Alves Faria.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o relatório do Estudo Psicossocial de fls. 70/74 e petição de fls. 75/76.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0002.3555-1/0

Ação: Alvará.

Requerente: José Alves de Sousa Filho e outro.

Advogado: **Dr. Clayton Silva - OAB/TO nº. 2126.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: POSTO ISTO, consubstanciado nos artigos 301, inciso X, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente feito sem resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, inciso VI, também do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Deixo de condenar em honorários em razão de não haver parte ré. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas, arquivando-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO, 20 de outubro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0996-4/0

Ação: Alvará.

Requerente: Maria Stela Osório Catuaba.

Advogado: **Dr. Anderson Mendes de Souza - OAB/TO nº. 4974.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: POSTO ISTO, consubstanciado nos artigos 301, inciso X, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente feito sem resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, inciso VI, também do

Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Deixo de condenar em honorários em razão de não haver parte ré. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas, arquivando-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO, 24 de outubro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0974/04

Ação: Alvará.

Requerente: Norivan Lopes Ferreira.

Advogado: Dr. Samuel Lopes Ferreira - OAB/TO nº.1.689.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: POSTO ISTO, consubstanciado nos artigos 301, inciso X, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente feito sem resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, inciso VI, também do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Deixo de condenar em honorários em razão de não haver parte ré. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas, arquivando-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO, 20 de outubro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2358/04

Ação: Habilitação de Credito.

Requerente: Regina Célia Alves de Araujo.

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira - OAB/TO nº.1722-A.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: POSTO ISTO, consubstanciado nos artigos 301, inciso X, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente feito sem resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, inciso VI, também do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Deixo de condenar em honorários em razão de não haver parte ré. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas, arquivando-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO, 20 de outubro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1.280/04.

Ação: Inventario.

Requerente: Jonatan Martins Pimenta.

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2.493-B.

Requerente: Lais Martins Pimenta.

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1.792.

Requerido: Espolio de Manoel Cardoso Pimenta.

Requerida: Wanea Cristiane Marques Pimenta.

Advogada: Drª Eunice Ferreira de Sousa Kuhn - OAB/TO 529.

SENTENÇA PARCIAL PARTE DISPOSITIVA: Nestes termos, HOMOLOGO, por Sentença, o acordo entabulado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se a resposta de todos os ofícios determinados por esta Magistrada as fls. 163 após, vistas aos demandantes pelo prazo de 10 dias. Considerando a informação prestada pela Fazenda Pública Estadual (fls. 174), na qual informa que o CPF indicado no ofício enviado por este juízo não pertence ao falecido e sim a meeira, oficie-se novamente ao citado órgão estadual informando o CPF do de cujus, descrito as fls. 82. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Araguaína/TO, 30 de outubro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2.455/04

Ação: Inventario.

Requerente: Ivanice Torres Lima Lopes.

Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B.

Advogado: Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901.

Requerido: Espolio de Eloysio Lopes da Costa.

OBJETO: Para no prazo de 20 (vinte) dias manifestar e juntar aos autos as certidões atualizadas das Fazendas Publicas Municipal Estadual e Federal.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2358/04

Ação: Conversão de Separação em Divorcio.

Requerente: Jackeline Pimenta Montes de Morais e outro.

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO nº.1363.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, em consequência, decreto o divórcio de **JACKELINE PIMENTA MONTES DE MORAIS E JOSÉ FELIX GUEDES DE MORAIS**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Custas de lei. Honorários pelas partes. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. A requerida voltou assinar o nome de solteira no momento da separação judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 27 de outubro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.2131-2/0

Ação: Inventário.

Requerente: Alda Regina Borges de Sousa de Abreu e outro.

Advogado: **Hildeglan Carneiro de Brito - OAB/TO 2.692.**

Requerido: Espólio Ruitter Pereira de Abreu.

OBJETO: Para no prazo de 30 (trinta) dias manifestar e juntar aos autos as certidões de inteiro teor atualizada dos bens imóveis arrolados na inicial, bem como regularizar junto ao cartório de registro de imóveis a propriedade dos bens do *de cujus*.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0008.9799-8/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Willer Silva de Moraes e outro.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Sandra Silva de Moraes e outro.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Posto Isto, **JULGO EXTINTO** o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do nosso Estatuto Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 27 de outubro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0001.7136-7/0

Ação: Inventário.

Requerente: Almir de Paula Leite.

Advogado: **Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO nº. 1976.**

Requerido: Esp. de Joaquim Ferreira Filho e outro.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo de avaliação de fls. 78/79.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0003.0906-5/0

Ação: Ordinária.

Requerente: Andréia Alves da Silva.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B.**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901.**

Requerido: Ana Clara da Silva Viana.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 71/72 e 78.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.1555-2/0

Ação: Revisão de Alimentos.

Requerente: Raimundo Alves Feitosa Junior.

Advogada: **Drª. Márcia Regina Flores - OAB/TO nº. 3120.**

Requerido: Estefanny Vitoria Guimarães Feitosa e outros.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando a falta de interesse da genitora dos menores em dar continuidade a ação de alimentos, tem-se que presente demanda perdeu seu objeto, portanto, declaro a EXTINÇÃO do feito sem

resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 24 de outubro de 2014.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0008.7858-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA EUNICE VIEIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000894-79.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.7859-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000895-64.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.0010.3103-8

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Alexandro Andrade Toledo

ADVOGADO(S): GEORGE MICHEL DIAS NERES OAB/TO 5619

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5012475-86.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0003.0619-8

Ação: Requerido: JANILSON OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO(S): GEORGE MICHEL DIAS NERES OAB/TO 5619

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5012475-86.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 30(VINTE)DIAS

Autos: n.º2012.0002.5396-5

Denunciados: LEONICE DE SOUSA RIBEIRO DELGADO

Vítima: NILCILENE DIAS RIBEIRO LIMA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente

editais virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora, LEONICE DE SOUSA RIBEIRO DELGADO, brasileira, solteira, cabelereira, natural de Araguaína/TO, filha de Maria Eunice de Sousa Ribeiro e de Deusino Dias Ribeiro, a qual recebeu a denúncia ofertada da r. da sentença proferida de fl.19/33 a seguir parcialmente transcrito: "... Isto posto, chamo o feito á ordem para as seguintes providências: a) Acolho a manifestação ministerial, fl. 21/27 destes autos, e , com fulgor no art.113, § 2º do CPC, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito de nº 2012.0002.5396-5 e determino a re,esa dos autos para uma das varas criminais desta comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. B)com fundamento no art. 267, VI, do código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, /julgo extinto os autos de medidas protetivas nº 2012.00028218-3, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte a decisão de fls. 08/10; traslade-se cópia da presente aos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 2012.0002.8218-3, estes devendo ser arquivados com as cautelas de praxe após o trânsito em julgado." Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de Novembro de 2014. Eu, (CRISTIANE MOREIRA DE ARAÚJO), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seu trâmite legal, uma Ação de Penal nº 0002082-19.2014.827.2707, que a justiça pública move contra o denunciado: **GIVALDO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, operador de máquina, união estável, nascido aos 11/10/1983, natural de São José do Bonfim/PB, inscrito no Cadastro de pessoa Física sob o nº 032.066.941-67 e no Registro geral sob o nº 14254542000-5 SSP/MA, filho de Antônio Pedro dos Santos e Avani Valvino de Brito, residente na Rua 31 de Março, nº 917, Setor Piçarreira, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03 é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderão oferecer documentos, justificações, especificarem as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (04/11/2014).Eu,__(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0007.0040-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: DÉLIO E OLÍMPIO LTDA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

INTIMAÇÃO: *"Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000018-65.2002.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006."*

AUTOS Nº. 2009.0000.1611-4/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JOAQUIM HENRIQUE ELIAS SOARES

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3.766

Requerido: ARILSON ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: *"Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000056-33.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006."*

AUTOS Nº. 2011.0009.0949-8/0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: MARIA HELENA XAVIER

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317B

Requerido: DONIZETTI APARECIDO COUTINHO

Requerido: DIVINO ETERNO DE SOUSA

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3.766

INTIMAÇÃO: *“Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000092-07.2011.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”*

AUTOS Nº. 2011.0009.0959-5/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: EVA LOPES DA CRUZ ARNDT

Advogado: Dr. João Dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOEMA

INTIMAÇÃO: *“Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000098-14.2011.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”*

AUTOS Nº. 2008.0009.7973-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dr. Dante Mariano Gregnanin Sobrinho – OAB/SP 31618

Requerido: PAULO BORGES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: *“Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000045-38.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”*

AUTOS Nº. 2008.0010.1273-4/0 – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: RAJA – RÁDIO JORNAL DE ARAPOEMA

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Requerido: CELTINS (CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS)

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO 1073

Advogado: Dr. Joaquim Quinta Neto Barbosa – OAB/TO 3139

INTIMAÇÃO: *“Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000002-72.2006.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”*

AUTOS Nº. 2008.0010.2276-4/0 – EXECUÇÃO

Requerente: LEVY BATISTA DE CARVALHO

Advogado: Dr. Helio Eduardo da Silva – OAB/TO 106

Requerido: MUNICIPIO DE ARAPOEMA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO: *“Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000004-13.2004.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”*

AUTOS Nº. 2008.0010.2277-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: LEVY BATISTA DE CARVALHO

Advogado: Dr. Helio Eduardo da Silva – OAB/TO 106

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000005-95.2004.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

AUTOS Nº. 2008.0010.5184-5/0 – EXECUÇÃO

Requerente: LEAL E RIBEIRO LTDA

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000047-08.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

AUTOS Nº. 2010.0006.7454-9/0 – COBRANÇA

Requerente: MARIA EVANGELISTA BEZERRA DA SILVA

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000047-37.2010.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

AUTOS Nº. 2009.0000.1777-3/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Requerido: LEAL E RIBIERO LTDA

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132B

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000087-53.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Indenização por dano moral (processo nº 5000044-81.2007.827.2710), tendo como Requerente Gardenia Alves, e como requerida Josefa Livino dos Santos, sendo o presente para INTIMAR a Requerente GARDENIA ALVES, brasileira, solteira, universitária, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, se

manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alvará Judicial (processo nº 0000761-37.2014.827.2710), tendo como Requerente José Luis Ferreira da Costa, e como requerido Justiça Pública, sendo o presente para INTIMAR o Requerente JOSE LUIS FERREIRA DA COSTA, brasileiro, viúvo, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Mandado de Segurança com pedido de liminar (processo nº 5000103-64.2010.827.2710), tendo como Requerente Dayana Cristina Moraes Chagas, e como requerido Pablo Lopes Rego Gerente da Fundação Educacional do Bico do Papagaio -Fabic, sendo o presente para INTIMAR a Requerente DAYANA CRISTINA MORAES CHAGAS, brasileira, solteira, acadêmica, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de anulação de compra e venda c/c perdas e danos (processo nº 5000069-55.2011.827.2710), tendo como Requerente Zenildo Barros da Silva, e como requerido Manoel Calixta de Sousa Neto, sendo o presente para INTIMAR o Requerente ZENILDO BARROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, barbeiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação ordinária de concessão de benefício de progressão (processo nº 5000070-79.2007.827.2710), tendo como Requerentes Cláudia Duarte Azevedo dos Santos, Antonia Fernandes da Costa Silva, Dinalva Martins Rodrigues, Cacilda Custodia da Silva, Deusivan do Nascimento Oliveira, Ana Keila de Oliveira Freire, Deusa Barbosa de Araújo, Aparecida Rodrigues do Carmo, Edileuza Carlos da Silva Adalberto Ursula de Castro, e como requerido O Município de Esperantina-TO, sendo o presente para INTIMAR as Requerentes ANTONIA FERNANDES DA COSTA, DEUSIVAN DO NASCIMENTO

OLIVEIRA, ANA KEILA DE OLIVEIRA FREIRE, APARECIDA RODRIGUES DO CARMO E EDILEUZA CARLOS DA SILVA, brasileiras, casados, Professores, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Mandado de Segurança com pedido de liminar (processo nº 5000104-49.2010.827.2710), tendo como Requerente Leandro Galvão Silva, e como requerido Fundação Educacional do Bico do Papagaio -Fabic, sendo o presente para INTIMAR a Requerente LEANDRO GALVÃO SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO

AÇÃO PENAL Nº 5000039-48.2010.827.2712

RÉU: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO: AILSON B. RODRIGUES, OAB/MA SOB Nº 4.054.

Fica o procurador supramencionado intimado acerca da digitalização do processo físico nº 2010.0000.9482-8, solicitando-se ainda o seu cadastramento no sistema eletrônico e-Proc, para fins de mister.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **JOCICLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/01/1985, natural de Axixá do Tocantins-TO, filho de Antônia Pereira da Silva, residente à época na Rua São José, s/nº, bairro São Raimundo, Axixá do Tocantins, -TO; para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 5000021-27.2010.827.2712, tipificada no art. 157, § 2º, inciso II do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro do ano 2014. Eu, _____ Gilvânia Maria Ferreira Rozal, Técnica Judiciária, digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito Dr. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

COLINAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.0012.3709-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Rosana Medeiros Ferreira Albuquerque

Executado:FRICOL - FRICORIFICO COLINAS S/A

Adv.: Não constituído

Executado: MARCIO P. VALADÃO

Adv.: não constituído

Executado: JOAO DONIZETE AMORIM

Executado: ARY RIBEIRO VALADÃO

Adv.: Rodrigo Lourenço da Silva OAB/GO n. 25374

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO, fls. 259. Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informamos aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000561-72.2010.827.2713**. Colinas do Tocantins -TO, 28 de outubro de 2014.v

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 866R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 669/98

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sosua, OAB/TO 834

REQUERIDO: ZENIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves, OAB/TO 1.513-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO - "...Em sendo assim, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem nos autos cópia do acordo noticiado ou requerer o que entender de direito. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 28 de outubro de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO – Juiz de Direito”.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 519/14 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0009.3115-0 (7563/10)

Ação: Reconhecimento d União Estável Post Mortem

Requerente: Maria Inês Pires da Silva

Advogados: Dr. Anderson Franco Geraldo da Silva- OAB/TO3789

Requerido: Espólio de Antonio Geraldo da Silva

DESPACHO: (...) É o relato, decidido. A desistência da ação é causa eficiente para a extinção do feito, conforme dispõe o artigo 267, do CPC. Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custo, que defiro à partes neste ato. P.R.I.” Colinas do Tocantins, 21 de outubro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0005.5447-9 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ELIZETE ROCHA QUEIROZ

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 37 “Ante a decisão que determinou o arquivamento da Ação principal (Sentenças de fls. 134/135 e 139/140), Defiro os pedidos formulado às fls. 36 pela parte autora, Expeça-se o Alvará Judicial na forma requerida. Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, arquivem-se. Colinas do Tocantins, 27 de outubro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas/TO.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE – I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0005.6044-4 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ELIZETE ROCHA QUEIROZ

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800
REQUERIDO: UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: LISIA MARIA PEREIRA GOMES – OAB/MA 3984 e/ou CANDIDA DETTENBORN NÓBREGA – OAB/TO 4890
INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 139 “Ante todo o exposto, Julgo Extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se e arquite-se, anotando-se as devidas baixas. P.R.I. Colinas do Tocantins, 27 de outubro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas/TO.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3638-5 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

REQUERENTE: GARDENIA ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: THIELL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – OAB/MG 44.698

INTIMAÇÃO: “Pelo exposto, recebo os presentes embargos de declaração porque tempestivos, e no mérito os acolho e corrijo a omissão constante na sentença, em que passa a constar o seguinte parágrafo: **“Deixo de aplicar a multa por descumprimento judicial, posto não vislumbrar a ocorrência de tal fato.” Intimem-se.** Colinas do Tocantins/TO, 27 de outubro de 2014.” José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0007.8260-7 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

REQUERENTE: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: IRIS COSTA DE FREITAS

INTIMAÇÃO: “Pelo exposto **JULGO EXTINTO o presente Cumprimento de Sentença**, com fundamento no artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Colinas do Tocantins/TO, 27 de outubro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0003.3542-4 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

REQUERENTE: SAMOEL JACINTO DOS SANTOS

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL OAB/TO 2541 e/ou HELDER BARBOSA NEVES OAB/TO 4916

REQUERIDO: MASTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

INTIMAÇÃO: “Pelo exposto **JULGO EXTINTO o presente Cumprimento de Sentença**, com fundamento no artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Colinas do Tocantins/TO, 27 de outubro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1049-2 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SEGIO ARTUR SILVA OAB/TO 3469

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSOCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678- A

INTIMAÇÃO: “Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475- N, inciso III do CPC. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e arquite-se, anotando-se as devidas baixas. P. R. I. Colinas do Tocantins/TO, 24 de outubro de 2014”. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0009.8498-8 / 0 AÇÃO DE COBRANÇA- Cível

REQUERENTE: E. M. NUNES ALENCAR E CIA LTDA

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: MARCOS GIOVANE PONTES

INTIMAÇÃO: “Destarte, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei do Juizado Especial, DECLARO EXTINTO o presente feito. Após trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. P. R. I. Colinas do Tocantins/TO, 27 de outubro de 2014.” José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 527/14 – CA

EDITAL DE CITAÇÃO N.054/2014- Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 2011.0011.6016-4 (8324-11). O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº. 2011.0011.6016-4 (8324-11), através deste CITA MAURÍCIO REIS PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público, filho de Raimunda Pereira da Silva, atualmente residindo em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, os quais ter-se-á o prazo de três dias para pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão civil por até noventa dias, movida por M. P da S. e M. P da S. J, ambos representados por sua genitora Luiza Pereira da Silva. Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (27.10.2014). Eu, Camila Giusti Soares Andrade, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Leidjane Fortunato da Silva Peixoto, Escrivã, subscrevo.

COLMÉIA **2ª Vara Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2008.0005.0670-9/0, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **Mariano Reis Cavalcante**, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 01.01.1970, filho de Tomázia Reis Cavalcante, residente e domiciliado na cidade de Pequizeiro-TO, à Av. Salgado Filho, nº. 522 - Centro. Portadora de: Deficiência Mental, tendo sido nomeada curadora, a Srª: Tomázia Reis Cavalcante, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliado na cidade de Pequizeiro-TO, à Av. Salgado Filho, nº. 522 – Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 18.07.2014, fls. 49/51, como segue transcrita a parte final: “... **DISPOSITIVO** Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para **DECRETAR** a interdição de **MARIANO REIS CAVALCANTE**, por prazo indeterminado, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a senhora **TOMÁZIA REIS CAVALCANTE**. Ficam, ainda, suspensos os direitos políticos do(a) interditado(a), nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, devendo ser oficiado à Justiça Eleitoral local para as providências pertinentes. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 1.187, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. O(A) curador(a) é parente do Interditado, presumindo-se pessoa idônea, de modo que dispense o curador da especialização de hipoteca legal de imóveis, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Cumpra-se.” Colméia - TO 18.07.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03.11.2014). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 03 de novembro de 2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5001082-09.2013.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **Bernardino Ribeiro da Luz**, brasileiro, divorciado, desqualificado para o labor, nascido em 11.05.1947, filho de Antônio Gomes da Luz e Maria Ribeiro da Luz, residente e domiciliado na zona rural da cidade de Pequizeiro-TO, na Fazenda nossa Senhora. Portador de: Deficiência Mental, tendo sido nomeado curador, o Sr: Marcondes Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na zona rural da cidade de Pequizeiro-TO, na Fazenda nossa Senhora. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 18.12.2013, evento 17, como segue transcrita a parte final: "... Ante do exposto e o mais que dos autos consta, DEFIRO o pedido inicial para, calcado no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, diante do falecimento de José Benedito Barbosa, primeiro curador nomeio em substituição o Sr. Marcondes Rodrigues dos Santos a quem compete de ora em diante exercer a curatela na forma do artigo 3º, inciso II, e artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, mediante compromisso, para exercer o encargo de curador de Bernardino Ribeiro da Luz; por força desta decisão, declaro extinto o feito calcado no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Inicialmente oficia-se ao CRAS na forma requerida, e com o retorno dos autos dê-se vistas ao Ministério Público e a Defensoria Pública, ao final conclusos. Prestigiando o principio da efetividade processual desde já fica consignado que, caso o estudo social no local da residência do curador ora nomeado, não desabone o curador nomeado, em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, averbe-se esta sentença no Registro Civil competente. Oficie-se ao TRE, encaminhando cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. "Saem os presentes devidamente intimados. Nada mais havendo o magistrado determinou que os depoimentos colhidos fossem gravados em CD-ROM, ficando num nos autos e outro na Escrivania para uso das partes." Colméia - TO 18.12.2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03.11.2014). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 03 de novembro de 2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000461-12.2013.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **Maria de Jesus Pereira Brito**, brasileira, viúva, desqualificada para o labor, nascida em 28.04.1929, filha de Domingos Alves de Lima e Aldenora Pereira dos Santos, residente e domiciliado na fazenda Roma Rural s/n município de Colméia-TO, zona rural . Portadora de: déficit de memória, oriundo de acidente vascular cerebral (AVC). , tendo sido nomeada curadora, a Srª: Janete Pereira Brito, brasileira, união estável, lavradora, residente e domiciliado na fazenda Roma Rural s/n município de Colméia-TO, zona rural. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 05.06.2014, fls. 50/52, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO** Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para **DECRETAR** a interdição de **MARIA DE JESUS PEREIRA BRITO**, por prazo indeterminado, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a senhora **JANETE PEREIRA BRITO**. Ficam, ainda, suspensos os direitos políticos do(a) interditado(a), nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, devendo ser oficiado à Justiça Eleitoral local para as providências pertinentes. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais da Interditada, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 1.187, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. O(A) curador(a) é parente do Interditado, presumindo-se pessoa idônea, de modo que dispense o curador da especialização de hipoteca legal de imóveis, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Cumpra-se." Colméia - TO 24.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03.11.2014). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 03 de novembro de 2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2008.0003.4950-6/0, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **José Bonfim da Costa Pereira**, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 02.08.1978, filho de Antônio Resplandes Pereira e Ana Martins Costa, residente e domiciliado na Agrovila do P.A Vera Cruz, Assentamento Marília no município de Colméia-TO, zona rural. Portador de: deficiência mental permanente. , tendo sido nomeado curador, o Sr: Raimundo Resplandes Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Agrovila do P.A Vera Cruz, Assentamento Marília no município de Colméia-TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 18.07.2014, fls. 60/62, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO** Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de **JOSÉ BONFIM COSTA PEREIRA**, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, nomeando-lhe como curador o senhor **RAIMUNDO RESPLANDES PEREIRA**. Ficam, ainda, suspensos os direitos políticos do(a) interditado(a), nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, devendo ser oficiado à Justiça Eleitoral local para as providências pertinentes. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 1.187, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. O(A) curador(a) é parente do Interditado, presumindo-se pessoa idônea, de modo que dispense o curador da especialização de hipoteca legal de imóveis, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Cumpra-se." Colméia - TO 18.07.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03.11.2014). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Morais Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 03 de novembro de 2014.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS: nº 5000099-46.2009.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: FERNANDO DIAS DE SOUZA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000099-46.2009.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **FERNANDO DIAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 05/05/1980, filho de Gerson Dias Dorta e Adélia Ribeiro de Souza, residente e domiciliado na **RUA PRINCIPAL, S/N, SETOR BRANDÃO, LAGOA DA CONFUSÃO/TO**, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 155, caput do CP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação **de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 05/11/2014, às 10:00 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 3 de novembro de 2014. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. **LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos, pelo presente edital com prazo de 15 dias, extraído da Ação Penal nº. **0000067-47.2014.827.2717**, que tem como partes Ministério Público Estadual X **LUIZ ANTONIO GOMES DE ARAÚJO**, vulgo "**Cigano**", brasileiro, casado, gambireiro, nascido aos 14/03/1943, natural de Jacobina/BA, filho de Ricardo Gomes dos Santos e Silvana Araújo Teixeira, portador do RG. nº 5.824.338-SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** dos termos da presente Ação e **INTIMADO** para apresentar

defesa escrita acerca da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, advertindo que, não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado cópia no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Figueirópolis/TO, aos 22 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Anilzo Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, vaqueiro, filho de Manoel Lima da Silva e Maria Martins da Silva, nascido aos 12/12/1998, natural de Filadélfia-TO, residida na Av. Goiás, s/n.º, Centro, município de Palmeirante-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às folhas 68, dos autos de Ação Penal n.º 2006.0004.9325-2, com fundamento no artigo 109, inciso V, c/c art. 110 e 117, IV, todos do Código Penal Brasileiro, em virtude da prescrição da pretensão executória. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 04 de novembro de 2014. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Anulação de Título - nº 2008.0011.0513-9

Requerente: Odavias Barros Veras

Advogada: Fabio Leonel Filho OAB-TO 3512

Requerido: Retipib – Retifica de Motores Pimenta Bueno Ltda

Advogado: Defensoria Publica

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte intimado da sentença de fl.29/30 seguinte transcrito parte dispositiva: Posto isso, julgo improcedente a presente ação de anulação e substituição de títulos ao portador e, por conseqüência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 22 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução - nº 1.020/01

Exequente: Disber

Advogada: Dodanim Alves dos Reis OAB-TO 796

Requerido: Randal Pinheiro

Advogado: Aeliton de Aquino Gomes OAB-TO 929

INTIMAÇÃO: Fica os procuradores das partes intimados da sentença de fl.43 seguinte transcrito parte dispositiva: Posto isso, nos termos do art.267, III, do CPC, declaro extinta a presente ação sem resolução de mérito. Sem Custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 28 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Insolvência Civil - nº 1.020/01

Requerente: Disber

Advogada: Dodanim Alves dos Reis OAB-TO 796

Requerido: Randal Pinheiro

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.60 seguinte transcrito parte dispositiva: Posto isso, nos termos do art.267, III, do CPC, declaro extinta a presente ação sem resolução de mérito. Sem Custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 28 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cautelar Inominada - nº 2007.0007.5894-7

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogada: José Carlos Skrzyszowski Junior OAB-TO 5395-A

Requerido: Jucelino Soares Pereira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.79 seguinte transcrito parte dispositiva: Desse modo, homologo por sentença o pedido de desistência especificado nas fls. 76/77 e, por consequência, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 67, VIII, do CPC. Eventuais custas processuais remanescentes pelo requerido. Sem honorários de advogado. Oportunamente, arquivem-se. Formoso do Araguaia, 22 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Inventário - nº 2005.0001.4207-9

Requerente: Antonio Marcos da Silva

Advogada: Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos OAB-TO1.855-b

Requerido: Espolio de Emilia Francisca de Jesus Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte intimado da sentença de fl.58 seguinte transcrito parte dispositiva: Desse modo, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso II, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se, registre-se, intímese. Formoso do Araguaia, 09 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação Por Perdas e Danos - nº 2011.00117399-1

Requerente: Edilma Rodrigues dos Santos

Advogada: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO4.389

Requerido: Banco Bonsucesso

Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos OAB/RJ 122.249

INTIMAÇÃO: Fica os procuradores das partes intimados da sentença de fl.103/108 seguinte transcrito parte dispositiva: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação Por Perdas e Danos Ajuizada por Edilmar Rodrigues dos Santos em face de Banco Bonsucesso para: a) declarar nula a relação jurídica firmada por meio do contrato de empréstimo n. 18374869(fl.32); b) condenar a parte requerida ao ressarcimento de R\$522,48(quinzentos vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), em dobro (art.42, parágrafo único, do CDC), acrescidos de correção monetária pelo INPC a partir do desembolso(súmula 43, do STJ) e juros de mora a partir da citação(art.405, do CC). c) condenar a requerida ao pagamento de R\$5.000,00(cinco mil reais) a título de danos morais, acrescidos de correção monetária pelo INPC a contar da data do arbitramento (sumula 362, do STJ) e juros de mora a partir do evento danoso(sumular54, do STJ). Assim sendo, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15%(quinze por cento) sobre o valor total da condenação, considerando o local da prestação do serviço, a complexidade da demanda e grau de zelo do profissional, tudo nos termos do art.20, parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil, além das custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se, registre-se, intime-se. Formoso do Araguaia, 22de setembro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GURUPI
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Notificação Judicial – 2011.0010.5413-3

Requerente:Educandário Paulo de Tarso

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209 e Fábio Wazilewski OAB/TO2000

Requerido:Sociedade Visão de Ensino Ltda

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Junior OAB/TO 54

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50004794-17 2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 42

Ação: Reparação de Danos – 2012.0002.6650-1

Requerente:Educandário Paulo de Tarso

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209

Requerido:Sociedade Visão de Ensino Ltda

Requerido: Reinaldo Ayres de Melo

Requerido: Ronaldo Roberto Filho

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Junior OAB/TO 54

INTIMAÇÃO: O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50004794-17 2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 42

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Senhora Mirian Alves Dourado, MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) acusado(a), que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam o(s) autos de Ação Penal nº 5013689-30.2013.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 786021948514, que a Justiça Pública Estadual como autora move em face de **Cláudio Lucas da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Gurupi – TO, nascido aos 16 de dezembro de 1978, filho de Adão Pereira da Silva e Maria José Lucas dos Santos, **atualmente em lugares incertos e não sabido**, sendo denunciada como incurso no(s) **artigo(s) 57, § 3º, (primeira parte), Código Penal**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 3 de novembro de 2014. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) acusado(a), que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam o(s) autos de Ação Penal nº 5007594-81.2013.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 130412993413, que a Justiça Pública Estadual como autora move em face de **José Wilton Pereira de Além**, brasileiro, Unido Estavelmente, autônomo, nascido aos 11 de junho de 1987, natural de Jeremoabo - BA, filho de Maria do Carmo Pereira e Deuzimar pereira de Além, portador do registro geral de nº 33002703 SSP – AL e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 091.385.154-07, **atualmente em lugares incertos e não sabido**, sendo denunciada como incurso no(s) **artigo(s) 14 da lei 10.826/03**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 3 de novembro de 2014. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) acusado(a), que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam o(s) autos de Ação Penal nº 0006263-18.2014.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 487838192214, que a Justiça Pública Estadual como autora move em face de **Manoel Alves Dourado**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 20 maio de 1964, natural de Dueré - TO, filho de Constância Alves Dourado e Elídio de Souza Dourado, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 875.302.791-49, **atualmente em lugares incertos e não sabido**, sendo denunciada como incurso no(s) **artigo(s) 306, caput e 309 da Lei 9.503/97**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 3 de novembro de 2014. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) acusado(a), que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam o(s) autos de Ação Penal nº 5007710-87.2013.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 277086659613, que a Justiça Pública Estadual como autora move em face de **Manoel Aires Martins**, brasileiro, divorciado, motorista, nascido aos 28 de setembro de 1955, natural de Tocantínia - TO, filho de Raimunda Martins Botelho e Martinho Aires Monteiro, portador do registro geral de nº 833.443 SSP – TO e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 349.842.321-53, **atualmente em lugares incertos e não sabido**, sendo denunciada como incurso no(s) **artigo(s) 306, caput, da Lei 9.503/97**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica

afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 3 de novembro de 2014. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0008987-92.2014.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 1º JUIZADO DA MULHER

Processo de Origem: 513-48.2013.8.09.0175

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: LAZIEL LEANDRO GOMES DA SILVA

Advogado: EDINA CHAVES GUEDES – OAB/GO nº 28596

INTIMAÇÃO (evento 13): “DESPACHO: 1 – Considerando a certidão contida no evento 8, redesigno a audiência para o dia 27 de novembro de 2014, às 14h00min. 2 – Diligencie-se. 3 – Procedam-se às comunicações de estilo. Gurupi – TO, 30 de outubro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

MIRACEMA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 50000977520118272725– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **JOSE COELHO DOS SANTOS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE COELHO DOS SANTOS - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITAR** o denunciado **JOSE COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, nascido aos 08/12/1955, natural de Novo Acordo-TO, filho de Altamirando Coelho de Andrade e Dalva dos Santos Coelho, RG nº 009.100 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e doze (4/11/2014) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Divórcio Direto Litigioso nº 5839/11 (2011.0004.1816-8) em que é requerente IZAURA PEREIRA ROCHA GOMES, Em desfavor de WALTERLI GOMES DE ABREU SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do CPF nº 890.261.361-53 filho de Maria Cleomar Gomes de Abreu Silva, atualmente em lugar incerto e não e não sabido, sendo o presente para INTIMAR O REQUERIDO, WALTERLI GOMES DE ABREU SILVA, da parte final da Sentença a seguir transcrito: Posto isso, julgo procedente o pedido para decretar o Divórcio da Autora Izaura Pereira Rocha Gomes e do Réu Walterli Gomes de Abreu Silva, casado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Miracema do Tocantins no Livro de registro com matrícula nº 1.583, fls. 77, livro B-19, a mulher voltará a usar o nome de solteira Izaura Pereira Rocha. Condeno o requerido ao pagamento de pensão Alimentícia no valor de 30% do salário mínimo por mês. Sem custas, servindo esta Sentença de mandado de Averbação. Intime-se o requerido via edital. Publica em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Após o trânsito em julgado. Dê-se as baixas e archive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 21 de outubro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03/11/2014). Eu, _____, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação/intimação, virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível se processam os autos de Divorcio Litigioso nº 0002127-66.2014.827.2725, requerente LECIONE ROCHA MORAIS, em desfavor de LEODINE SOUSA MARTINS ROCHA, sendo o presente para CITAR a requerida LEODINE SOUSA MARTINS ROCHA, brasileira, casada, doméstica, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias, bem como para intimar a mesma para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia **11 de fevereiro de 2015, às 15: 50horas**, sito a praça Mariano de Holanda de Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhada de Advogado(a). Tudo conforme despachos a seguirem transcritos: "Cite-se e intime-se a requerida, advertindo-o, de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestar, iniciar-se-à desta audiência. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 20 de outubro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03/11/2014). Eu, _____, Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0011.6353-0- AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: Edson Antonio Auth

Embargante: Jair Bokorni

Advogado: Télio Leão Ayres – OAB-TO 139

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Embargado: Ivone Iraci Kopp Hermann

Embargado: Valter Erno Hermann

OBJETO: Intimar as partes acerca da sentença de fls. 673/680, conforme dispositivo a seguir transcrito: " ... III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios pelos Embargantes, arbitrados estes em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Não havendo o pagamento espontâneo das custas processuais, proceda-se à sua cobrança nos termos da Resolução nº 05/2013/TJTO. Após o trânsito em julgado e o pagamento ou o esgotamento dos meios de cobrança das custas, arquivem-se, com as baixas e cautelas devidas. Natividade -TO, 02 de outubro de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito".

PALMAS

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**AUTOS N.º 2011.0002.8074-3/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): S. DA S. O. e F. F. DE O. F. representados por G. DA S.

Requerido: FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2011.0002.8074-3/0, na qual figura como requerentes SARA DA SILVA OLIVEIRA e FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, representados por sua genitora GERACILDE DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas – TO, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA. E é o presente para CITAR o requerido(a) FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Fica consignado que os exequentes já pediram o decreto de sua prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (04.11.2014). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0004.9812-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: FRANCISCO NONATO DOS SANTOS

Advogado (Denunciado): DIVINO JOSÉ RIBEIRO, inscrito na OAB/TO n.º 121 B.

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: "(...) Diante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que for cabível à(s) hipótese(s). Publique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) outor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências arquivem-se os autos. Palmas/TO, 28 de agosto de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0001.5113-9 – AÇÃO PENAL

Denunciado: FRANCISCO NONATO DOS SANTOS

Advogado (Denunciado): DIVINO JOSÉ RIBEIRO, inscrito na OAB/TO n.º 121 B.

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: "(...) Diante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Publique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) outor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências arquivem-se os autos. Palmas/TO, 28 de agosto de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0001.4287-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: ROCINIO DE JESUS SILVEIRA

Advogado (Denunciado): MARCELO SOARES OLIVEIRA, inscrito na OAB/TO n.º 1694-B.

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: "(...) Diante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que for cabível à(s) hipótese(s). Publique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) outor(es) do(s) fato(s), no que couber. Translada-se cópia aos autos 2007.0010.1388-0/0 que tratam das medidas proibitivas, desapensando-os para fins de prosseguimento na forma autônoma (STJ – REsp 1419421). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências arquivem-se os autos. Palmas/TO, 22 de setembro de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. Juiz de Direito."

APOSTILA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0001.4287-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: ROCINIO DE JESUS SILVEIRA

Advogado (Denunciado): MARCELO SOARES OLIVEIRA, inscrito na OAB/TO n.º 1694-B.

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: "(...) Diante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que for cabível à(s) hipótese(s). Publique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) outor(es) do(s) fato(s), no que couber. Translada-se cópia aos autos 2007.0010.1388-0/0 que tratam das medidas proibitivas, desapensando-os para fins de prosseguimento na forma autônoma (STJ – REsp 1419421). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências arquivem-se os autos. Palmas/TO, 22 de setembro de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. Juiz de Direito."v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira De Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 2009.0002.0515-4, tendo como Réu: JOSUE FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 15/12/1984, na cidade de Almas-TO, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com o parecer ministerial, com base no artigo 110,§ 1º, c/c. o artigo 109, inciso VI, 1ª figura, reconheço a ocorrência da prescrição na espécie e, via de consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA, bem como a extinção do feito. REVOGO eventual prisão decretada nos autos, devendo a serventia solicitar a devolução de eventuais Mandados Prisionais expedidos, se for o caso. Sem custas. Publique-se. Registre-se na pasta própria, como de praxe. Translade-se cópia aos apensos. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, no que couber. Providencie-se o necessário e, transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 23 de junho de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira De Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 2007.0001.5113-9, tendo como Réu: FRANCISCO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 30/04/1957, na cidade de Sousa-PB, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Publique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 28 de agosto de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira De Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 2007.0004.9812-0, tendo como Réu: FRANCISCO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 30/04/1957, na cidade de Sousa-PB, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Publique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 28 de agosto de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 2008.0000.5189-2**

Autor do Fato: RAIMUNDO MEDEIRO SILVA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o aludido autor do fato intimado para, no prazo de 15 dias, comparecer nesta serventia para lhe ser restituído os valores apreendidos. Palmas, 13 de junho de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 032.2011.904.791-1**

Requerente: JAZULENE FARIAS DE SOUSA

Advogado: Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos OAB/TO 4733N

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

DESPACHO: “Intime-se o executado da penhora e transferência de valor, para querendo apresentar embargos à execução no prazo legal. Apresentados os embargos à execução, intime-se a parte exequente para se manifestar, retornando após manifestação, conclusos os autos. Não sendo apresentados embargos à execução, expeça-se alvará em favor da parte exequente. Palmas, data certificada pelo sistema. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, Assinado eletronicamente”.**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema Processo Judicial Digital - Projudi, fica o **Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 4 de novembro de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.**PALMEIRÓPOLIS**
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2010.0010.2183-2**

Ação: Declaratória c/c indenização por danos morais, materiais e lucros cessantes

Requerente: Francisco de Assis Moreira dos Santos e Maria Martins Loiola

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAB-To 2607

Requerido: Companhia Energetica São Salvador

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-TO 4759-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO: “ Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, e extingo o feito com resolução de mérito. Condene o autor em custas e honorários de advogado que fizo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se com as cautelas de estilo. Palmeirópolis, 29 de outubro de 2014. Ana Paula Araujo Toribio-Juiza de Direito”.**Processo nº 2008.0004.8955-3**

Ação: Reparação de danos por ato ilícito

Requerente: Luciane de Moraes Lima e I.L. dos S.

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes-OAB-To 3493

Requerido: Zoo Flora Insumos

Advogado: Andre Luiz T. Marques -Oab-Go 12.206

Litisdenuciado: Bradesco Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti-OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “A parte ré interpos embargos de declaração alegando para tal que a sentença conteria contradição ou omissão sanada. O que a parte ré pretende, em verdade, é que este juízo confira efeitos infringentes à sentença prolatada. Analisando os autos, verifica-se que a decisão embargada circulou no Diário da Justiça nº 3411 de 21 de agosto de 2014, sendo protocolada tempestivamente, na data de 27 de agosto de 2014, na Comarca de Palmas-To, conforme protocolo de nº 006101. A aceitação do protocolo integrado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins é inquestionável, da mesma forma que, a necessidade de fazer os originais na comarca de origem no prazo improrrogável de 5 dias. (...). Outrossim verifica-se que os embargos foram protocolizados tempestivamente, no entanto, na exordial, consta somente assinatura eletrônica da advogada, sendo este, ainda processo físico. Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO Nº 01/2012/CGJUS/TO-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins é vedada no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a utilização de assinatura digital em atos judiciais provenientes de processo que não tramite exclusivamente por meio eletrônico. Menciono, “Art. 1º Vedar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a utilização de assinatura digital em atos judiciais provenientes de processo que não tramite exclusivamente por meio eletrônico”. Neste raciocínio, corrobora-se jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do

Tocantins, “ AGRAVO DE INSTRUMENTO.AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RECEBIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO.ASSINATURA DO PATRONO ELETRONICA. PROCESSO DE ORIGEM FISICA.INADIMISSIVEL.PROVIMENTO Nº 01/2012 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.REFORMA DA SENTENÇA. NEGADO PROVIMENTO.1. O processo tem origem física, e o recurso de apelação fora protocolado na comarca de origem, em que o procurador da Agravante apresentou no recurso assinatura digital. 2.Provimento nº 01/2012 da Corregedoria geral da Justiça do Estado do Tocantins em seu artigo 1º dispõe: vedar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a utilização de assinatura digital em atos judiciais provenientes de processo que não tramite exclusivamente por meio eletrônico. 3. **Torna-se inadmissível receber recurso de meio físico com assinatura eletrônica do procurador.**4.Negado Provimento.Grifo nosso. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos , por apresentar irregularidades forma, tudo na forma da fundamentação supra.Intimem-se. Cumpra-se”.

Processo nº 2007.0009.1345-4

Ação: Declaratória de nulidade contratual c/c reparação de danos

Requerente: Jose Patricio da Costa

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAB-To 2607

Requerido: Embravel-Empresa Brasileira de Veiculos Ltda

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos -Oab-Go 12.165

Requerido: Banco Itau S/A

Advogado: Celso Marcon-OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO: Intimar apelado: “O Banco Itau S/A apresentou recurso de apelação a este juízo insatisfeito com a decisão proferida de fl. 223/230. Sob a fundamentação de não preencher os requisitos extrínsecos, qual seja, a tempestividade, o recurso de apelação não foi recebido por este juízo. Entretanto, tendo em vista a certificação equivocada do trânsito em julgado da sentença no último dia do prazo recursal, bem como, de que não constou o nome da parte requerida Banco Itau S/A e seu advogado na intimação da sentença, tem-se por tempestivo o recurso protocolado. Ante o exposto, nos termos do art. 518 do CPC, recebo o recurso de apelação, por preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos, dando vistas ao apelado para responder. Defiro o pedido do apelante, para que o apelado, ao se manifestar, quanto às vistas deste recurso, apresente os documentos de vistoria de veículo, decalque do chassi e motor e, ainda que todas as publicações sejam realizadas conforme solicitação de fl 265.Intimem-se”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo de 30 dias

Autos nº 5000117-51.2011.827.2730-Processo eletrônico

Ação: Cobrança

Requerente: Gilberto Dias Duarte

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-Oab-To 2607

Requerido: *Jose Rezende*

FINALIDADE: CITAÇÃO DE Jose Rezende, brasileiro,casado, RG nº 1.251.671 SSP-Go, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias.Advertencia: art. 285 do CPC. Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 03 dias de novembro de 2014. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.Ana Paula Araujo Toribio- Juíza de Direito”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0008.7087-9/0 – Investigação de paternidade

Requerente: H. G. do N. rep por sua genitora

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: J. A. N. F.

Advogada: Dra Jakeline Moraes e Oliveira OAB-TO 1634

Fica a ilustre advogada do requerido intimada do teor seguinte: Intimado da data do dia 04/12/2014 às 15hs: 00min; para a realização de audiência de abertura de exame de DNA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 03 de novembro de 2014 eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos nº 2007.0008.7263-4 (autos digitalizado nº 5000024-27.2007.827.2731)- Curatela

Requerente: ANAGELA PEREIRA ROCHA

Advogado: Istela Maria Carreiro Azevedo Silva- OAB/TO 479

Executado: Terezinha Pereira Rocha

Adv. Defensoria Pública- Curadora Nomeada

Fica a advogada da parte autora intimada que Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-27.2007.827.2731- Chave 324760850714**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. FICANDO TAMBÉM INTIMADA da juntada do LAUDO PERICIAL (ev. 15 do processo eletrônico). Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária

Autos: 2010.0005.6734-3/0 – Investigação de paternidade

Requerente: E. P. dos S. rep por sua genitora

Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido: H. P. B.

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin OAB-TO 279-B

Fica o ilustre advogado do requerido intimado do teor seguinte: Intimado da data do dia 04/12/2014 às 15hs: 20min; para a realização de audiência de abertura de exame de DNA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 03 de novembro de 2014 eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0009.4405-0 – Execução de Alimentos

Exeqüente: Hugo Maciel Sousa Vieira

Advogado: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO- 486

Executado: Nilvanio Gonçalves Pereira

Fica o autor por seu advogado intimado pra no prazo de dez(10) dias e sob pena de arquivamento do processo, manifestar interesse no processo, informando o paradeiro do executado, ou requerendo o que entender de vido. (fls. 55). Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0000683-77.2014.827.2731 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ELISANGELA AVELINO DA CONCEIÇÃO A

Executado(a): MASTERMAQ SOFTWARES LTDA

Advogado(a): Dr. Ezequiel de Melo Campos Filho – OAB-MG 11362

Advogado(a): Dr. Ezequiel de Melo Campos Netto – OAB-MG 71.197

DESPACHO: Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial para declarar inexistente a relação jurídica representada pelos títulos nº 557032047109100100525121LICENC e 557032044917100100501266 LICENC, os respectivos débitos nos valores de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), e o registro no cadastro do SPC, conforme consta do evento 1 CERT5, e condenar a reclamada a pagar à reclamante o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, com juros de mora a contar do evento danoso, em 28/01/2014, do conhecimento da restrição desabonadora, e correção monetária da data desta sentença. A ré deverá excluir do seu banco de dados os contratos em epígrafe, celebrados em nome da autora, e os respectivos débitos. Oficie-se ao órgão registrador para a baixa dos registros açoitados nos autos. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de outubro de 2014. RICARDO FERREIRA LEITE - Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2012.0000.8001-7/0 – EPROC Nº 5000715-59.2012.827.2733

CHAVE PROCESSO: 199739752914

AÇÃO – CIVIL DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB-TO 4.573-A

REQUERIDO: CARLA FERNANDA DA SILVA

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o

cadastroamento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2011.0008.5755-2/0 – EPROC Nº 5000143-40.2011.827.2733

CHAVE PROCESSO: 705161644314

AÇÃO – CIVIL DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JOSÉ WALLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2009.0012.8314-0/0 – EPROC Nº 5000075-61.2009.827.2733

CHAVE PROCESSO: 769504442314

AÇÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDOS: GILVAN RODRIGUES BEZERRA

JOEL SAMPAIO CARDOSO

ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR – OAB-TO 743-B

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2012.0000.8160-9/0 – EPROC Nº 5000713-89.2012.827.2733

CHAVE PROCESSO: 227993921014

AÇÃO – AÇÃO CIVIL PUBLICA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO – TO

ADVOGADO: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

REQUERIDO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

REQUERIDO: MUNICIPIO DE TUPIRAMA DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

REQUERIDO: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB-TO 1.998

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2009.0004.0508-0/0 – E-PROC Nº 5000073-91.2009.827.2733

AÇÃO – CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO – TO

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990, RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5387, KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950 E PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

REQUERIDO: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO 1.556-B, JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB/TO 5.574

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000073-91.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2008.0003.0041-8/0 – EPROC Nº 5000033-46.2008.827.2733

CHAVE PROCESSO: 783348900514

AÇÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: MERY AB JAUDI FERREIRA LOPES – OAB-TO 572

REQUERIDO: GILVAN RODRIGUES BEZERRA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0001115-90.2014.827.2733

Chave do Processo nº 444425216314

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JORGE ADELAR KANCK

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001115-90.2014.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o **JORGE ADELAR KANCK**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 16/06/1970, natural de Guairá/PR, filho de Carlos Erich Kanck e Selmira Borba, portador do RG nº 5.241.383-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 04, nº 1091, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 303 do Código de Trânsito Brasileiro, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (04/11/2014). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal nº 5000020-47.2008.827.2733

Chave do Processo nº 119177515614

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: TATIANA MARCELINO DOS SANTOS

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000020-47.2008.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra a denunciada TATIANA MARCELINO DOS SANTOS. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, a denunciada TATIANA MARCELINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, comerciante,

nascida aos 05/07/1977, natural de Miracema do Tocantins-TO, filha de Pedro Nicolau dos Santos e Cirlene Marcelino dos Santos, residente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento do inteiro teor da Sentença proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR a acusada TATIANA MARCELINO DOS SANTOS como incurso nas penas do art. 329 e 331, do Código Penal Brasileiro c/c artigo 69 do mesmo diploma legal. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 2 (dois) anos de detenção e 30 (trinta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Em virtude do que foi valorado na fixação da pena-base, a sanção será cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido na execução. SUBSTITUIÇÃO: Com fulcro no artigo 44, §2º, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos: prestação pecuniária consistente no pagamento de 02 (dois) salários mínimos e prestação de serviço à comunidade. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 16 de julho de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03/11/2014). Eu, ___ Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.5223-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: SOELI DA SILVA SANTOS

Advogado: DRA. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576-B

Requerido: JOSÉ PEREIRA BARROS

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "Posto Isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, condenando o requerido a pagar a título de Indenização por Danos Morais a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de consequência EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I (primeira parte) do CPC. Condeno ainda, a parte requerida, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, § 3º e ainda as alíneas 'a', 'b', e 'c', pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu a autora, arbitro os honorários em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Revogo o despacho de fls. 38. P.R.I. Cumpra-se". Pedro Afonso 21 de outubro de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2010.0012.1993-4/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

Requerido: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: DR. MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO 1556-B

Advogado: DR. JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB/TO 5574

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000110-84.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização". **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

AUTOS Nº 2009.0010.6375-2/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: EDILVAN CERQUEIRA SALES

Advogado: DR. LUCAS MARTINS PEREIRA – OAB/TO 1732

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, por s/ rep. legal, José Julio Eduardo Chagas

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado e CONDENO o requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 1.223,00 (hum mil duzentos e vinte e três). Convento o mandado monitorio em executivo, nos termos do art. 1.102-A e 1.102-B do CPC, e de consequência julgo extinto o feito com resolução do mérito. À Contadoria para atualização do débito com os índices legais, com a obediência de que a correção monetária deve incidir desde a data de emissão do cheque (09 de outubro de 2008) e os juros de mora a contar da citação válida. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUE - PRESCRIÇÃO NÃO CONFIGURADA - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL. - Nas ações monitorias, a contagem do prazo prescricional se inicia depois de expirado o prazo somado da apresentação (trinta dias), da execução (seis meses) e da ação de locupletamento (dois anos). - Ao tempo do Código Civil de 1916 a prescrição aplicável era a da ação pessoal, de vinte anos (art. 177). Todavia, o novo Código Civil, passou a regular especificamente a hipótese, em seu art. 206, § 5º, I, reduzindo para cinco anos o prazo prescricional da pretensão para haver o pagamento de dívida líquida constante de documento público ou particular. - Nas monitorias fundadas em cheque prescrito, a correção monetária incide desde o

vencimento do título, para que seja preservado o poder aquisitivo da moeda, e os juros de mora são devidos a partir da citação, quando o devedor foi constituído em mora. (TJ-MG - AC: 10232100013563001 MG , Relator: Valdez Leite Machado, Data de Julgamento: 25/04/2014, Câmaras Cíveis / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/05/2014). Após, com o trânsito em julgado cabe ao autor promover com execução na forma do artigo 730 do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Cumpra-se". Pedro Afonso, 24 de junho de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

AUTOS Nº 2010.0007.0300-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 22223-B

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Requerido: NIVAL RIBEIRO

Requerido: RENATO JOSÉ SOLETTI

Requerido: IVONETE BIAVA RIBEIRO

Advogado: DR. EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI – OAB/TO 4066

DESPACHO: INTIMAÇÃO "Defiro o pedido da parte exequente, desde que proceda com a digitalização do mesmo observando as normas do EPROC". Pedro Afonso 28 de maio de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

AUTOS Nº 2009.0005.7884-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: IBAMA

Executado: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: DR. FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990

Advogado: DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674

Advogado: DR. RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5327

Advogado: DR. KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

Advogado: DR. PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

SENTENÇA AUTOS 2010.0006.1960-2/0: INTIMAÇÃO "Isto posto, considerando a perda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. Deixo de condenar o embargante nas custas processuais em razão do disposto no artigo 4º, I da Lei 9.289/96. Desapensem dos autos de Execução de nº 2009.0005.7884-8/0 e translate cópia da presente sentença para aqueles autos que deverão ser mantidos SUSPENSOS até ulterior manifestação do Exequente. Após as cautelas de estilo, archive-se. P.R.I. Cumpra-se." Pedro Afonso 24 de outubro de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

AUTOS Nº 2008.0010.8909-5/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ANTONIO BELARMINO FILHO

Advogado: DR. MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 1923-A

Advogado: DR. TULLIO D. M. BELARMINO – OAB/GO 20261 - E

Requerido: BANCO VOLKSVAGEM S/A

Advogado: DR. CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB/SP 122.626

DESPACHO: INTIMAÇÃO "Ao autor para juntar o depósito dos honorários periciais em 05 (cinco) dias, sob pena de julgamento conforme se encontra o feito" Pedro Afonso 30 de setembro de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

AUTOS Nº 2011.0010.1187-8/0 – BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

Requerido: THIAGO DE SOUSA LIMA NOLETO

DESPACHO: INTIMAÇÃO "Vista a parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça em fls. 59 no prazo de 05 dias sob pena de extinção e arquivamento. Após, conclusos. Cumpra-se." Pedro Afonso 14 de outubro de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

AUTOS Nº 2010.0004.3554-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO DO TOCANTINS

Advogado: DR. FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990

Advogado: DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674

Advogado: DR. RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5327

Advogado: DR. KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

Advogado: DR. PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

DESPACHO: INTIMAÇÃO “Vista ao Executado para impugnar os Embargos Declaratórios, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se” Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2010.0007.7919-7/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO DO TOCANTINS

Advogado: DR. FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990

Advogado: DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674

Advogado: DR. RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5327

Advogado: DR. KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

Advogado: DR. PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

Embargado: IBAMA

DESPACHO: INTIMAÇÃO “Vista ao Embargante para impugnar os Embargos Declaratórios, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se” Pedro Afonso 15 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2010.0007.0301-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA – RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO Nº 3301 (CONDENAÇÃO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS)

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 22223-B

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Advogado: DR. DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

Requerido: EDER JOSÉ CAIXETA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “ Posto isto, julgo procedente o pedido, para condenar a parte ré a pagar ao Banco o valor devido constante da inicial, corrigidos monetariamente pelo INPC e juros de mora de 1% a contar da inicial. **Condeno o requerido em custas e honorários, que fixo em 10% do valor da causa.** P.R.I. Após, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de dezembro de 2013.

AUTOS Nº 2010.0007.0301-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 22223-B

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Advogado: DR. DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

Requerido: EDER JOSÉ CAIXETA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

DECISÃO: INTIMAÇÃO “Reconheço de ofício o erro material e determino que se republique a sentença para constar no dispositivo: **Condeno o requerido em custas e honorários, que fixo em 10% do valor da causa**” Pedro Afonso 14 de outubro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0008.3464-5/0 – MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA

Requerente: ANTÔNIO TEIXEIRA DE MORAIS

Requerente: ANTÔNIO TEIXEIRA DE MORAIS JUNIOR

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Requerido: MAZZUCATTO E COSTA LTDA

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Diante disso, tendo em vista que a parte autora não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando as causas por muito mais que um ano, manifestando-se nos autos pela ultima vez em 20 de novembro de 2009, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar concedida. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, arquite-se dando baixa na distribuição e demais cauteladas legais. Pedro Afonso/TO, 20 de agosto de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0010.0688-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTÔNIO TEIXEIRA DE MORAIS

Requerente: ANTÔNIO TEIXEIRA DE MORAIS JUNIOR

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Requerido: MAZZUCATTO E COSTA LTDA

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Diante disso, tendo em vista que a parte autora não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando as causas por muito mais que um ano, manifestando-se nos autos pela ultima vez em 20 de novembro de 2009, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar concedida. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Pedro Afonso/TO, 20 de agosto de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2008.0007.6606-9/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C LUCROS CESSANTES E PERDAS E DANOS

Requerente: MÁRCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA
 Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
 Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
 Requerido: BASF S/A
 Advogado: DR. MARCELO MARIANI DALAN – OAB/GO 10.223-A
 Advogado: DRA. ALYNNY KARLA RIBEIRO – OAB/GO 25.127
 Advogado: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETE – OAB/GO 4971

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, CPC, julgo procedente o pedido de danos morais e condeno o Réu a indenizar o requerente, com a importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais), a título de reparação por dano moral e condeno o requerido a indenizar o autor por repetição do indébito o valor de R\$ 97.896,96 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) e julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais e o pedido de indenização por lucros cessantes. O *quantum* indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, REsp. 204.677/ES), pelo índice adotado pelo TJ-TO, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Pela sucumbência, verifico que tanto o autor quanto o réu foram em parte vencedor e vencido e nesse caso aplico o artigo 21 do CPC condenando ambos reciprocamente distribuídos e compensados a pagar custas, honorários e despesas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e as cautelas de estilo. Sentença não sujeita ao reexame necessário. P.R.I. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 30 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2009.0005.7869-4 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: ARLENE ANDREOLI
 Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
 Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
 Embargado: ROBERTA CORBUCCI FILÓ
 Embargado: AIRTON CARLOS FILÓ
 Advogado: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO 2478

DESPACHO: INTIMAÇÃO “Verifico que foram protocoladas nos presentes autos duas apelações, sendo que a primeira foi recebida em 20/08/2014, tendo sido protocolizada tempestivamente e com o devido preparo. Desta forma deixo de receber a apelação anexada em fls. 131/137 por entender que foi protocolada equivocadamente. Ademais deixo de analisar o petítório de fls. 103/117 em razão de a apelação ter sido recebida em ambos os efeitos. Publique-se a decisão de fls.102V (DECISÃO: “Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intimem-se o recorrido para apresentar contra-razões. Após, remetam-se ao TJ/TO. Ficam as partes autorizadas para digitalizarem os feitos. Pedro Afonso 20 de agosto de 2014). Intimem-se. Cumpra-se”. Pedro Afonso 23 de outubro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2007.0006.2209-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROTAL HOSPITALAR IND. COMERCIO LTDA
 Advogado: DRA. TATHIANA PITALUGA MOREIRA DE CASTRO – OAB/GO 19.883
 Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
 Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO
 Advogado: DR. PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485
 Advogado: DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674
 Advogado: DR. FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990
 Advogado: DRA. KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Posto isto, comprovada a culpa exclusiva do Município de Pedro Afonso vulgo parte requerida, presentes a legitimidade e o interesse de agir diante do dano sofrido, e analisando perfunctoriamente as provas carreadas para os autos e considerando que os fundamentos esposados mostram-se capazes de amparar a pretensão deduzida, com base no artigo 269, inciso I, primeira parte, do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da autora, declarando extinto o feito **COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, e **CONDENO** o requerido Município de Pedro Afonso a pagar a autora Rotal Hospitalar LTDA a quantia de R\$ 25.725,88 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), devidamente corrigidos monetariamente desde a compra e juros moratórios a contar da citação, nos termos do artigo 406 do CC corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. Condeno ainda, a Requerida ao pagamento das custas

processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, §3º e ainda as alíneas 'a', 'b' e 'c', pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu a autora, arbitro os honorários em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Cumpra-se. Transitada em julgado, e em não sendo paga a dívida, e havendo requerimento expresso do autor, expeça-se o mandado de execução, atualizando-se o valor da condenação a partir desta data até o efetivo pagamento, incidindo-se sobre o valor da condenação a regra do artigo 475, letra 'J', do CPC. Transitado em julgado e não havendo requerimento do autor, arquivem-se os autos, após as formalidades legais". Pedro Afonso 24 de setembro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2006.0010.0695-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Executado: WANDERLEY PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS

Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151

Advogado: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

Advogado: DR. MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 1923-A

DESPACHO: INTIMAÇÃO "Intimem-se o executado para se manifestar do bloqueio de fls. 43/44 e se quiser apresente impugnação em 15 dias. No silêncio transfira-se o valor para a conta informada, voltem-se conclusos." Pedro Afonso 30 de julho de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2011.0010.1185-1/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ANTONIO LUIZ MIRANDA DA SILVA

Advogado: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 459 e 267, II, ambos do CPC. Havendo custas remanescentes proceda-se conforme dispõe o provimento 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Após as cautelas de estilo, arquivem-se". Pedro Afonso 28 de outubro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2010.0000.6088-5/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: DRA. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

Requerido: ANTONIO TEIXEIRA DE MORAES

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 459 e 267, II, ambos do CPC. Havendo custas remanescentes proceda-se conforme dispõe o provimento 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Após as cautelas de estilo, arquivem-se". Pedro Afonso 28 de outubro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

AUTOS Nº 2007.0001.2021-7/0 – CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE COISA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LUIZ SINÉSIO DE SOUZA

Advogado: DR. THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB/TO 2309-A

Requerido: DIVINO APARECIDO DE MEDEIROS

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 459 e 267, II, ambos do CPC. Havendo custas remanescentes proceda-se conforme dispõe o provimento 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Após as cautelas de estilo, arquivem-se". Pedro Afonso 28 de outubro de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2009.0009.2006-6/0 – MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO

Requerente: JOÃO MANOEL DE SOUSA

Requerente: ANTONIA AZEVEDO DE SOUSA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: ANTONIO MARTINS PINHEIRO

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000074-76.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o **processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização"**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

PEIXE**1ª Escrivania Criminal****EDITAL****EDITAL DE ALISTAMENTO E REVISÃO DE JURADOS PARA O ANO DE 2.015**

Aos **03**(três) dias do mês de **Novembro** do ano de dois mil e quatorze (03.11.2014), em Fórum local, na sala de audiências desta Comarca, presente o MM^a. Juíza de Direito desta Comarca, **Dr^a.Cibele Maria Bellezza**, comigo Escrivã ao final assinado, e ainda o Senhor Promotor de Justiça **Dr. Mateus Ribeiro dos Rêis**, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP, foi procedidos o alistamento e revisão dos jurados para o ano de 2.015, sendo que os jurados abaixo poderão requerer dispensa, por escrito, e ainda, os que desejarem a inscrição deverão comparecer perante a Escrivania Criminal local, até o dia **10 de novembro de 2.014** conforme segue:01- **Almiraildes D. Batista**, Comerciante, Rua José Carlos de Carvalho, Setor Sul,Peixe-TO;02- **Alcione do Bonfim Cunha**,Vigia Noturno, Rua Dom Alano Qd. 03, Lote 07, Vila São José, Peixe- TO;03- **Andreas Nogueira e Silva**,administração, Rua Napoleão de Queiroz, qd 97,Loto 40,Peixe-TO;04- **Adrielly Nascimento Gomes**, Estudante, Av.20 de Julho s/nº,Peixe-TO;05- **Alessandra Martins de Brito Aguiar**, Técnico de Enfermagem, Av. D s/n, Centro, Jaú-TO;06- **Antonia Pereira Dantas**,Agente Comunitário de Saúde,Rua Perimetral s/nº,Jaú-TO;07- **Ana Cláudia Rodrigues Pereira**, Secretária e estudante,Conj.Hab.Nonato Lacerda, 78, Peixe-TO;08- **Antonio Filho Ribeiro de Barros**,Estudante/Servente, Av.João Visconde de Queiroz, Qda.01,Lt.07,Setor Sul ,Peixe-TO;09- **Ana Claudia P. Bispo**, Professora, Viela Lazer, Qd-21, Lt-05, São Valério-To;10- **Andreza Rodrigues Aires**,Estudante,Av.Brigadeiro Eduardo Gomes,Q.61,Lt.03,S.Aeroporto,Peixe-TO;11- **Alcionilson Bispo Carneiro**, Estudante, Rua 05,Qda.99,Lt.09,Setor Aeroporto,Peixe-TO;12- **Andiara Ferreira da Silva**,Estudante e vendedora,Conj.Hab.Nonato Lacerda 57,Setor Aeroporto, Peixe-TO;13- **Antonio Pereira de Melo**, Eletrotécnico, Rua 5, Lt.3, qd.112,Peixe-TO14- **Benevides Nunes da Silva**, Merendeira, Araguaia nº 118, São Valério- TO;15- **Badia Alves dos Santos**, Professora, Rua 7-A Qd. 02, Lt02, Vila São José, Peixe- TO;16- **Bernardo Zanatta**, Estudante, Av.Napoleão de Queiroz, Qda.31,Lt.13,Setor Sul,Peixe-TO17- **Brandina Rodrigues dos Santos**,Professora, Av. Pedro Ludovico s/nº,Peixe-TO;18- **Cristina Gonçalves R.Santos**, Professora, Rua José de Carvalho, Peixe-TO;19- **Carlos José de Andrade Ferreira**, Professor, Av.C, nº 444, Jaú do Tocantins-TO;20- **Cleomar Lopes Rocha**, Professora, Av. Progresso, nº 862, São Valério-To;21-**Clarisse Alves dos Santos**,Estudante, Rua 12, Qda.43,Lt.17,Setor Boa Vista,Peixe-TO;22-**Carlos Augusto Rodrigues dos Santos**,Estudante,Rua José Carlos de Carvalho, Qda.29,Lt.12,Setor Sul,Peixe-TO;23-**Cleomar Gonçalves de Barros**,Estudante/Professor,Av.Napoleão de Queiroz,esq.C15;24-**Cristiano de Sousa Cunha**, Estudante, Rua Flaviana Canguçu, Peixe-TO;25- **Daiana Souza Dias**,Estudante e Doméstica, Rua 19,Qda.88,Lt.06,Setor,Sul,Peixe-TO;26- **Daiane de Sena Dias**,Estudante,Rua 18, Qda.05,Lt.18,Setor Sul,Peixe-TO;27- **Dorilene Nunes da Costa**, professora, Av.Tocantins nº 1615, São Valprio-TO;28-**Denise Maria de Freitas Ferreira**, Diretora, Av. C nº 444, Jaú- TO;29-**Deborah Cristina Nunes Guimarães**,Estudante,Rua 17,Qda.17,Lt.13,Setor Aeroporto,Peixe-TO;30-**Cleone D.Wanderley**, Estudante, Av.Aeroporto, Peixe-TO;31- **Débora Maria Zanatta**, professora, Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves,Pedixe-TO;32-**Dulcinéia Maria Campos Pereira de Melo**, Professora, Conj. Habitacional Edilton Alves de Souza, Casa 01, Peixe- TO;33- **Deuzimar de Souza Campos**,Eletrotécnico, Rua 19, Qd.99,Lote 07,Peixe-TO;34- **Elmira Lopes Rocha**, professora, Av. Tocantins nº 672, São Valério- TO;35- **Eva Ramalho da Silva**, Coord. De Vídeo, Rua 02, nº 160, Jaú do Tocantins-To;36- **Elizete Gomes de Melo**,Estudante, Rua 03-A,Qda.15,Lt.04,S.Vila São José,Peixe-TO;37- **Eliziano Lopes da Rocha**, Tec. Radiologia, Av. Oscar José da Silva, Peixe- TO;38- **Evani Gonzaga Campos Costa**, Secretária Geral, Rua José L. C. , nº 257, São Valério-TO;49- **Fransérgio Narciso de Moraes**,Administrador, Av.Adolfo Rocha, s/nº,Setor Aeroporto, Peixe-TO;40- **Flávio A. de Araújo**, Professor, Setor Aeroporto s/nº, Rua 2, Qd.58, Peixe-TO;41- **Fábio Domingues da Silva**,Estudante e Mecânico, Rua 18,Qda.90,Lt07,Setor Aeroporto,Peixe-TO;42- **Gercina Araújo Alves**, professora, Av. Progresso nº 1026, São Valério-TO;43- **Gilson Viana da Cunha**,Op.de Cont.Hid.e Sub,Rua Flaviana Canguçu, nº 207;44- **Gerusia Ponce Leones**,Professora,Av.Pedro Ludovico nº 931, Centro, Peixe- TO;45- **Halliny Dias Rodrigues**, Professora, Rua D'Alano nº 1050., Vila São José-Peixe-TO;46- **Henriqueta Araújo Reis**, Adminstrativa, Rua 07 A, Qd. 02, Lt.01, Vila São José,Peixe-TO;47- **Hildenildes Pereira Campos**, Professora, Rua 13, nº 826, Peixe- TO;48- **Izabela Cristina Pereira dos Reis**,Estudante, Rua 03-A,Qda.143,LT.08,s.Vila São José,Peixe-TO;49- **Israel Augusto Pimentel dos Santos**, estudante, Av. Adolfo Rocha, Setor sul, Peixe-TO;50- **Irene Ferreira Xavier da Silva**, Professora, Av. Carlos de Carvalho, s/n, Setor Sul, Peixe- TO;51-; **Ildimilla Lina da Cruz**, Assist.Administ.Rua José Carlos de Carvalho s/nº, Peixe-TO;52- **Ivanilde Cunha Soares de Nazareth**, Professora, Rua 05, s/n, Centro, Jaú-TO;53- **Itaciana Maria Alves Ferreira**,Av.Goiás s/nº,Centro, São Valério-TO;54- **José Luciano de Souza Cunha**,Estudante,Rua Flaviana Canguçu,151,Centro,Peixe-TO;55-**Jaciara Lúcio Ramalho**,Estudante,Rua José Carlos de Carvalho,Qda.81,Lt.08,S.Aeroporto,Peixe-TO; 56- **Janislene Furtado Gama**, Estudante, Rua 17,Qda.01,Lt.12,Setor Sul,Peixe-TO;57- **Jadelorrana Souza Nascimento**,Estudante, Rua 06,Qda.89,Lt.17,Setor Sul,Peixe-TO;58- **José Maria de Oliveira**, fazendeiro,, Rua 9, nº 221, São Valério-TO;59- **José da Costa Maciel**, fazendeiro, Av. Tocantins, 1119, São Valério- TO;60- **Jefferson Messias Pereira de Sena**, Estudante, Av.Pedro Ludovico, 1550,Centro,Peixe-TO;61- **Jacinto de Araújo Reis**, fazendeiro, Av. Tocantins 985, São Valério-TO;62- **Josilene dos Santos Batista**,Estudante, Rua Dom Alano, 271, Centro,Peixe-TO;63- **Jéssica Rocha do Oh**,Estudante,Conj. Habitacional Edilton Alves de Souza, 08, Setor Sul,Peixe-TO;64- **Joilda Torres Moraes**, Serviços Gerais, Av.Tocantins, 853, São Valério- TO;65- **João Paulo Neto Costa Lima**, Estudante,eSegurança, Rua Dom Alano, 42,Centro,Peixe-TO;66- **Joana Dark Fraterna Marques dos Santos**,S.G. Av. Rio de Janeiro s/n,Setor Aeroporto, São Valério-TO;67- **Katiele Lacerda da Silva**, Estudante e Comerciante, Av.Pedro Ludovico, Qda.03, Lt.12,Centro, Peixe-TO;68-

Karin Rossana Bortoluzzi Morais, Av. Adolfo Rocha, qd.50, lotes 10 e 11, Setor Aeroporto, Peixe-TO;69- **Lene Lúcia Campelo da Silva**, Professora, Av. Perimetral, nº 233, Jaú-TO;70- **Leina Mara Oliveira Silva**, Professora, Av. C, nº 768, Jaú do Tocantins-TO;71-**Luzilene de Pinas Bandeira Soares**, Aux. de Secretaria, Av. B, nº 581, Jaú do Tocantins-TO;72- **Lucenilde Pereira de Farias**, Professora, Av. Adolfo Rocha, 1160, Setor Sul, Peixe- TO;73- **Leirenilda da Silva Modesto**; Secretária, Av. Maranhão s/nº, Aeroporto, São Valério-TO;74- **Leilany Menezes da Silva**, Estudante, Av. Adolfo Rocha, 63, Centro, Peixe-TO;75- **Leticie Valverde Ferraz Maia**, Estudante, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Lavajato Confiança, Peixe-TO;76- **Luana Tavares Santos**, Estudante, Rua José Carlos de Carvalho, Esq Rua 19, Setor Sul, Peixe-TO;77- **Luciana Vieira Manrique Chaves**, Av. Oscar José da Silva 236, Peixe-TO;78- **Maysa Ferreira da Silva**, Estudante, Rua 17, Restaurante Nossa Sª. Aparecida, S. Aeroporto, Peixe-TO;79- **Maria Bonfim Batista dos Santos**, Estudante e Op. de Caixa, Av. Alair de Sena, 546, Centro, Peixe-TO;80- **Milena Alves dos Santos**, Estudante, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 304, Peixe-TO;81- **Miraci Ataidés**, estudante, Rua Expedito B. de Sena Qd. 44, Peixe-TO;82- **Manoel Pereira Rocha Neto**, Professor, Rua Irineu Silva s/nº, Centro- Peixe- TO;83- **Maria Ires Barros Silva**, Merendeira, Rua 4, Lt. 03, Qd. 56, S. Aeroporto, Peixe- TO;84- **Margarida Maria P. dos Santos**, Aux. de Serv. Gerais, Vila São José, Peixe-To;85- **Maria das Mercês P. da Silva**, Aux. Enfermagem I, Av. Napoleão Queiroz, Peixe- TO;86- **Marizangela de Souza Santos**, Estudante, Rua Expedito B. de Souza, Qda. 02, Lt. 01, Setor, Sul, Peixe-TO;87- **Marta Rocha Barbosa de Araújo**, Professora, Rua P. M. Cordeiro, nº 175, São Valério-TO;88- **Mirani F. Cirqueira Dias**, Enfermeira, Av; Araguaia, São Valério-TO; 89- **Maria Alceia da Silva**, Estudante e Func. Pública, Rua Adolfo Rocha, s/n, Setor Aeroporto, Peixe-TO; 90- **Noemi de Castro Barbosa**, Professora, Av. Rio Grande do Sul, nº 117, São Valério-To;91- **Neirineilde Pereira Maia**, Professora, Av. Oscar José da Silva, esq. c/14 PeixeTO;91- **Noêmia Rocha Gonzatto**, professora, Av. Progresso s/nº, Centro, São Valério-TO;93- **Neusa da Silva Ribeiro Rocha**, Diretora I, Rua 05 s/n, Centro, Jaú-TO;94- **Natal Henrique Santana**, Agropecuarista, São Valério-TO;95- **Osmarina R. P. Ribeiro**, Professora, Av. Mato Grosso, São Valério-To;96- **Olga Maria Pereira Souza**, Estudante, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 304, Centro, Peixe- TO;97- **Paulo Júnior Rodrigues Pedrosa**, Estudante, Av. Pedro Ludovico 1185, centro Peixe-TO;98- **Paulo Divino Batista dos Santos**, Estudante, Av. Alair de Sena, 546, Centro, Peixe-TO;99- **Poliana Nascimento Lina**, Estudante, Rua Dom Alano, 320, Centro, Peixe-TO;100- **Ramon Dias Batista**, Estudante, Rua 19, Qda. 85, Lt. 17, Setor Sul, Peixe-TO;101- **Rose-Meire Ferreira dos Reis**, Estudante, Rua Expedito B. de Souza, Qda. 77, Lt. 09, S. Sul, Peixe-TO;102- **Regina Célia Alves dos Santos**, Estudante e Func. Pública, Rua Celestino de Abreu, 610, Centro, Peixe-TO;103- **Rosivan Ferreira dos Reis**, Estuante e vendedor, Rua Expedito B. de Souza, Qda. 77, Lt. 09, S. Sul, Peixe-TO;104- **Ricardo Rodrigues Pinheiro**, Estudante e Montador, Rua Expedito B. de Sena, Qda. 81, Lt. 12, Centro, Peixe-TO;105- **Renato de Oliveira Junior**, Estudante, Rua 17 Quadra 80, Lote 02; Peixe-TO;106- **Roseane Maria Matias**, Professora, Vila São Miguel, Mun. Peixe- TO;107- **Rosa Dália Wanderley**, Merendeira, Rua Expedita B. de Souza s/nº, Peixe-TO;108- **Rosilma Borges Cavalcante Rocha**, Supervisora, Rua 4, nº 117 Centro, Jaú-TO;119- **Rusimaria Bispo Borges**, Professora, Av. Tocantins, nº 404, São Valério-To;110- **Teolina Pereira Pinto**, Professora, Rua 13, Lt. 13, Qd. 20, Setor Sul, Peixe-TO;111- **Tayné Alves Araújo**, Estudante, Conj. Hab. Nonato Lacerda, 43, Setor Sul, Peixe-TO;112- **Tatiara Pereira Andrade Carneiro**, Estudante, Rua 19, Qda. 99, Lt. 06, Setor Sul, Peixe-TO;113- **Thais Fernanda Augusto Valetim Pereira**, Fisioterapeuta, Av. Minas Gerais, São Valério-TO;114- **Wagner Castro Chaves**, Estudante, Av. Pedro Ludovico, Esq. Rua 13, Centro, Peixe-TO;115- **Wisley Negreiros de Souza**, Estudante e Diarista, Rua 20, Qda. 101, Setor Sul, Peixe-TO;116- **Wanderson Leite dos Santos**, Estudante, Rua 20 de Junho, Qda. 109, Lt. 13, Setor Sul, Peixe-TO;117- **Weslivânia Soares Cavalcante**, Aux. Administrativa, Rua 06 s/n, Centro, Jaú- TO;118- **Valdeci Antônio de F. Carvalho**, Professora, Av. Rio G. Sul, São Valério- TO; conforme Projeto de Lei nº 4.203 de 2001, bem como dos artigos 436 a 446 que dispõem sobre a função do jurado, a seguir: **Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório.** O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. **§ 1º** Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. **§ 2º** A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I** - o Presidente da República e os Ministros de Estado; **II** - os Governadores e seus respectivos Secretários; **III** - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e Distrital e das Câmaras Municipais; **IV** - os Prefeitos Municipais; **V** - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VI** - os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VII** - as autoridades e servidores da polícia e da segurança pública; **VIII** - os militares em serviço ativo; **IX** - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; **X**- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR). **Art. 438. A recusa ao serviço do júri**, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de perda ou suspensão de direitos políticos. **§ 1º** Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Tribunal de Justiça, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na entidade conveniada para esses fins. **§ 2º** O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. **Art. 439. O exercício efetivo da função** de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. **Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código**, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442.** O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão não poderá exercer os direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código. **Parágrafo único.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 443.** O jurado que, tendo comparecido à

sessão, retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente incorrerá na perda dos direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código. **Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445.** O jurado será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Todos brasileiros, maiores e capazes, sendo que em seguida foi determinado pelo MM. Juiz a publicação do presente edital no placar do Fórum local e no Diário da Justiça On Line. Nada mais. Certifico que a publicação do presente alistamento, esta sendo republicada a do ano de 2014, e somente nesta data em virtude do acúmulo de serviço na Escrivania e déficit de serventário já se percorrer a quase 24 meses. motivo da publicação não ter sido feita no tempo hábil. Eu, Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Escrivã, port.09/12 a digitei.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5166-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GÓIAS E TOCANTINS

Procurador (A): DR. JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO – OAB/GO: 13.245

Requerido: GUILHERME LUIZ DE MORAES

Procurador (A):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE DA SENTENÇA FLS. 25/26: “Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a (s) certidão (ões) de dívida ativa que alicerçou (aram) a execução fiscal. LEF, art. 26: sem custas. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional – TO, 29 de outubro de 2014” Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição, 1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0556-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO GOIAS.

Procurador (A): DR. DIVINO TERENCE XAVIER – OAB/GO: 5563

Requerido: J L C COMUNICAÇÕES LTDA

Procurador (A):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE DA SENTENÇA FLS. 15/16: “Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a (s) certidão (ões) de dívida ativa que alicerçou (aram) a execução fiscal. LEF, art. 26: sem custas. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional – TO, 29 de outubro de 2014” Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição, 1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1078-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): Dra. MARIA DO CARMO CÔTA – OAB/TO:249

Requerido: DROGARIA NACIONAL LTDA

Procurador (A):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DA SENTENÇA FLS.21/22: “Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a (s) certidão (ões) de dívida ativa que alicerçou (aram) a execução fiscal. LEF, art. 26: sem custas. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional – TO, 29 de outubro de 2014” Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição, 1ª Vara Cível.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1075-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS.

Procurador (A): DR. SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES– OAB/GO: 5876-B

Requerido: FILEMON DE SOUZA RODRIGUES

Procurador (A):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DA SENTENÇA FLS. 16/17: “Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a (s) certidão (ões) de dívida ativa que alicerçou (aram) a execução fiscal. LEF, art. 26: sem custas. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional – TO, 29 de outubro de 2014” Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição, 1ª Vara Cível.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1075-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS.

Procurador (A): DR. SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES– OAB/GO: 5876-B

Requerido: FILEMON DE SOUZA RODRIGUES

Procurador (A):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DA SENTENÇA FLS. 16/17: “Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a (s) certidão (ões) de dívida ativa que alicerçou (aram) a execução fiscal. LEF, art. 26: sem custas. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional – TO, 29 de outubro de 2014” Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição, 1ª Vara Cível.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0523-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO GOIAS.

Procurador (A): DR. ANTONIO JORGE DE LIMA NOGUEIRA – OAB/GO: 1680-B

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO

Procurador (A):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE DA SENTENÇA FLS. 26/27: “Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a (s) certidão (ões) de dívida ativa que alicerçou (aram) a execução fiscal. LEF, art. 26: sem custas. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional – TO, 29 de outubro de 2014” Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição, 1ª Vara Cível.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1891-9/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Procurador (A): DR. OSMARINO JOSE DE MELO - OAB/TO: 779- B

Requerido: I. C. DIST. PRODUTOS ALIMENTOS FATIMA LTDA E KELLY DE LIMA DOS SANTOS.

Procurador: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES – DEFENSORA PUBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DE FLS.135: “Folhas 129/134: Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int.” Porto Nacional, 29 de outubro de 2014. Ass: Adhemar Chufalo filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª VARA CÍVEL.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.3787-6/ AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A):Dra. ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO 4.110-A

Requerido:ADERSINA RIBEIRO MONTEIRO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 103: Compulsando os autos, verifica-se que não há valores depositados em prol da parte exequente.Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias.Int. Porto Nacional, 27 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8588-3/ AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: COOPERFORT-COOP.DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNC.DE INSTIT.FINANC.PÚB.FED.LTDA

Advogado (A):Dra. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL-OAB/TO 2412

Requerido:GEAN CARLOS DE AZEVEDO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 76/77: Vista a parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias.Int. Porto Nacional, 27 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6975-1/ BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A):Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093

Requerido:ARILDO CELSO VIEIRA FILHO

Advogado (a): INTIMAÇÃO DOS ADVOGADO DA SENTENÇA DE FOLHA(s) 68/69...Diante do exposto, julgo o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267 § 1º do Código de Processo Civil.Por dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. Providencie-se o necessário para baixa da(s) constringão(ões)ou bloqueio(s), se caracterizada a hipótese; P.R.I, e após, arquivem-se. Porto Nacional, 27 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.1762-7/ EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado (A):Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO-OAB/TO 1.334-A

Requerido:GEDEON GOMES DOS SANTOS

Advogado (a): Dr.BOLIVAR CAMELO ROCHA- OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 197...Intime-se a exequente para, no prazo de 48(quarenta e oito)horas, das prosseguimento ao processo, sob pena extinção, artigos 598 c/c 795 c/c 267,III todos do CPC.Porto Nacional, 10 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6639-1/0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: J. MACEDO S/A

Procurador (A): ANGELA ISSA HAONAT – OAB/SP: 191.352 - A

Requerido: LCC COMERCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Procurador (A): DR. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO FLS 52. “Supra: Estes autos deverão seguir a sorte dos principais em apenso onde serão contados as custas, se o caso.” Porto Nacional -TO. Ass.: ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.7200-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: ADM. DO BRASIL LTDA

Procurador (A): DR. PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO: 1228 E DR. AIRTON A. SHUTZ – OAB/TO: 1348

Requerido: MAXIMILIANO GUAZZELLI PAIM E OUTROS

Procurador (A): ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA “Para providenciar o pagamento das custas iniciais da carta precatória nº 00210130420148272729, junto à Vara de Precatórias de Palmas, no valor R\$ 2.261,00; sendo R\$ 23,00 de locomoção do oficial de justiça, devendo ser depositado na conta 35009-9, Ag.: 4606-x Banco do Brasil.”

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.2075-9

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: JOSE RODRIGUES COSTA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Cresio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2511

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE GARCIA E OUTROS

ADVOGADO: Drª. Elisabete Soares de Araújo – OAB/TO 3134 A – Dr. Joaquim Cesar Schaidt Knewitz – OAB/TO 1275 – SURAMA BRITO MASCARENHAS OABTO – 3191.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 531: “INCLUSÃO EM PAUTA –_Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 03/12/2014, às 08:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. Despacho em Bloco: Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) ADHEMAR CHUFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6260-6

Ação: Monitória

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO(A): **Dr. Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404**

REQUERIDO: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES

ADVOGADO(A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 130/131: **“INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para 03/12/2014, às 10:00 horas, Banca 02. Porto Nacional, 25 de setembro de 2014. GRACIELE G. S. LAGE MAGALHAES Assessora Jurídica. **Despacho em Bloco:** Em face da inclusão dos presentes autos em pauta para realização de audiência, vista as partes com oportunidade de especificação de provas de maneira detalhada, em especial apresentação do rol de testemunhas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Adverte-se que na hipótese de somente uma das partes apresentar e especificação das provas e rol de testemunhas a parte inerte não mais poderá fazê-lo. Prazo - 10 dias. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 26 de setembro de 2014. (ass.) **ADHEMAR CHÚFALO FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO 1ª VARA CÍVEL.**

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.2110-0

Ação: Ordinária Revisional de Financiamento

REQUERENTE: SIMONE COSTA RUFO

ADVOGADO(A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

REQUERIDO: FUNDAÇÃO APLUB DE CRÉDITO EDUCATIVO – REP UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO: DR(A) HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR OAB PE 20366 E MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OAB PE 711

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 311: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 28/11/2014, às 08:30 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2073-7

Ação: Indenização por Danos Materiais e Danos Morais

REQUERENTE: ALVES E CUNHA LTDA (MIL MOVEIS)

ADVOGADO(A): Dr. Marcio Augusto M. Martins – OAB/TO 1655

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/

ADVOGADO: DR DANILO BEZERRA DE CASTRO OAB TO 4781

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 165: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 24/11/2014, às 09:45 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.5924-2

Ação: Ação Sumária de Responsabilidade Civil

REQUERENTE: WADSON ALVES ARAUJO

ADVOGADO(A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056.

REQUERIDO: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

ADVOGADO: DR. MARCIO ALVES MONTEIRO – OAB TO 3156

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 43: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 28/11/2014, às 08:00 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS: 2012.0004.5302-6

Ação: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança de Aluguéis

REQUERENTE: ALBERTINA PEREIRA GODINHO - IMOBILIARIA BELA VISTA LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Márcio Alves Monteiro – OAB/TO 3156

REQUERIDO: ABEG – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI

ADVOGADO: SEM PROCURADOR

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 74: **INCLUSÃO EM PAUTA** - Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência

de conciliação, para 24/11/2014, às 08:45 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.5058-0

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais c/ Pedido de Antecipação de Tutela e Cominação da Pena

REQUERENTE: JOSE RIBEIRO DE SOUZA NETO

ADVOGADO: Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

REQUERIDO: OI BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: DR DANILO BEZERRA DE CASTRO OAB TO 4781

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 147: **INCLUSÃO EM PAUTA**

- Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 24/11/2014, às 10:00 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4014-0

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO(A): Dr. Eugênio César B. Moura – OAB/TO 5342-A e Drª. Dannyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A

REQUERIDO: CLAUDIONOR VASCO SILVA

ADVOGADO: Dr. RENATO GODINHO OAB TO 2550 e ARIEL CARVALHO GODINHO OAB TO 5607

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 104: **INCLUSÃO EM PAUTA**

- Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 26/11/2014, às 10:00 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.8412-0

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA ME

ADVOGADO (A): Drª. Dannyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A e Dr. Eugênio César B. Moura – OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: AROALDO PINTO DE CERQUEIRA

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO OAB TO 2550

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 114: **INCLUSÃO EM PAUTA**

- Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 26/11/2014, às 09:45 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5385 - 9. – MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA.

Procurador (A): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: XR5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador (A): DR. EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA OAB TO 4328 E MONICA ARAÚJO E SILVA OAB TO 4666.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 245: **INCLUSÃO EM PAUTA**

- Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 24/11/2014, às 09:00 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9632-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: PÉPITA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

REQUERIDO: FORTAL MUDANÇAS E TRANSPORTES

ADVOGADO: Dra. Helena Maria Duarte OAB CE 3723

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 92: **INCLUSÃO EM PAUTA**

- Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 24/11/2014, às 10:15 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

AUTOS: 2008.0011.0220-2

Ação: Retificação de Registro Civil

REQUERENTE: Otávio Lopes de Carvalho

ADVOGADO(A): Dra Kenia Martins Pimenta Fernandes OABTO 3590 – DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDÃO DE FLS. 49: **INCLUSÃO EM PAUTA -**
 Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta para audiência de justificação, para 05/12/2014, às 09:00 horas, Banca 03. Porto Nacional, 05 de dezembro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4055-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JOSE FILHO SOARES PEREIRA

Procurador (A): DR. PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO: 1228 E DR. AIRTON A. SHUTZ – OAB/TO: 1348

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (A): ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE APELADA DO DESPACHO FLS123. “Recebo o (s) apelo (s) em seus(s) legal (is) efeitos (s). Se o caso, vista à (s) partes (s) apeladas com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int.” Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Ass.: Adhemar Chufalo filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª VARA CÍVEL.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2006.0008.5950-8

Espécie: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: E. DE C. F.

Requerido: C. P. X.

Advogado: **Dr. KELVIN KENDI INUMARI – OAB/TO 4832-B**

INTIMAÇÃO para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls.139 (em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...IX - Intimação da parte para manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 5(cinco) dias...”)

TAGUATINGA **2ª Vara Cível e Família**

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA DIAS)

PROCESSO Nº: 5001298-92.2013.827.2738

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: CÉLIA LUIZ DE ALMEIDA

FALECIDO: PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITAR os TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para o termos da ação e para, querendo, contestá-la no prazo de quinze dias. **DESPACHO:** “ ... II. Nomeio a viúva Célia Luiz de Almeida como inventariante, devendo prestar o devido compromisso (CPC,990, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993).III. Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (999). IV. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias.V. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações" (1.000). Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão.Intimem-se.Taguatinga, 18 de SETEMBRO de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”.

TOCANTÍNIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** que pelo presente edital com prazo de 15 dias, fica **intimado** o inventariante **ALMIR FRANCISCO DE BRITO**, uma vez que o mesmo mora em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do despacho proferido nos autos de inventario n. 5000005-46.1997.827.2739, tendo como Inventariante Almir Francisco de Brito e inventariado espólio de Agostinho da Silva Brito, em tramite na Vara Cível da Comarca de Tocantínia –TO, conforme despacho proferido no evento 4, a seguir transcrito:

“Intime-se o inventariante **Almir Francisco de Brito** por edital, nos termos do artigo 231, inciso II, do Código de Processo Civil, no prazo máximo de 15(quinze) dias, **para informar o numero do CPF de todos os falecidos que tenham deixado bens a inventariar e tenham interesse na partilha dos mesmos, cumprindo as determinações contidas no despacho de fl. 159, evento 01, sob pena de extinção e arquivamento.** Tocantínia, 28 de outubro de 2014 (a) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Tocantínia, aos 03 de novembro de 2014. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva – Técnica Judiciária o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** que pelo presente edital com prazo de 20 dias, ficam **intimados** os herdeiros/sucessores da requerente/falecida **MARIA DO ROSARIO RIBEIRO SANTANA – CPF n. 219.352.381-91, para que estes habilitem-se nos autos, sob pena de extinção do feito, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, conforme** decisão proferida nos autos da ação Monitória n. 5000013-37.2008.827.2739, tendo como parte autora Maria do Rosário Ribeiro Santana em desfavor de Fátima Bucar Vasconcelos, em tramite na Vara Cível da Comarca de Tocantínia –TO, decisão proferida no evento 17, a seguir transcrito: “(...) Com fulcro no art. 265, I c/c art. 1.055 do CPC, suspendo o processo e determino a regularização do pólo ativo. Por consequência, **intime-se o patrono para ciência, bem como intemem-se os sucessores do falecido, por meio de edital, com prazo de 20 dias, para que estes habilitem nos autos, sob pena de extinção do feito, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC.** Cumpra-se. Tocantínia/TO, 28 outubro de 2014. (a) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito - NACOM”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Tocantínia, aos 03 de novembro de 2014. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva – Técnica Judiciária o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA a requerida mãe/biológica SUANE DA SILVA PALERMA**, brasileira, com domicilio ignorado, residindo em local incerto e não sabido, de todos os termos da Ação de ADOÇÃO PLENA nº 5000247-14.2011.827.2739, aonde são requerentes **SUELI LIMA KTIDI XERENTE** e **GILVAN KRUKWARMEKWA CALIXTO XERENTE**, em desfavor dos requeridos/pais biológicos **GAMILSON PEREIRA DOS SANTOS** e **SUANE DA SILVA PALERMA**, em tramite nesta Comarca, para querendo apresentarem contestação no prazo de 10 (dez) dias, a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). Tudo em conformidade do despacho (evento 20) e diante da petição inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 30 de outubro de 2014.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 2008.0002.5281-2 ou (161/2008)

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – Maria Rodrigues Batista

Requerido – Josias Rodrigues Carneiro

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **JOSIAS RODRIGUES CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG sob o nº 921.009-SSP/TO e CPF nº 031.196.761-28 nascido em 20/06/1967, residente na Av. São Francisco, nº 283, Município de Luzinópolis/TO, e nomeando a requerente **MARIA RODRIGUES BATISTA**, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG. nº75099 – SSP/TO e CPF nº 003.851.011-12, sua Curadora, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: (...) “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE **JOSIAS RODRIGUES CAR NEIRO**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. **MARIA RODIGUES BATISTA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial.Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC.Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais.Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial

desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 27 de fevereiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

WANDERLÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº. 10/2014

A Doutora **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora que responde pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, Sra. **DEBORA DE BRITO RIBEIRO** encontra-se em usufruto de suas férias.

CONSIDERANDO a necessidade de que tenha continuidade os serviços aqui prestados pela referida serventúria – Distribuidora;

Resolve:

DESIGNAR o Servidor **VINNICIUS RICELLI MARTINS MEDEIROS**, Secretário da Diretoria do Foro, para responder acumulativamente pelo Cartório Distribuidor, enquanto durar as férias da titular ou enquanto a mesma se ausentar de sua função.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze (03.11.2014).

Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta

Juíza de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SINSJUSTO

DECISÃO DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

O Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Estado do Tocantins, eleito para o mandato 2010/2013, prorrogado para 17 de dezembro de 2014, no uso de suas prerrogativas estatutárias que lhe são inerentes, conforme o artigo 29 do Estatuto do SOJUSTO, diante da gravidade dos problemas apresentados, reuniu-se em caráter de urgência para resolver o seguinte:

Constata-se que a Eleição do SOJUSTO, encontra-se viciada, pois a única chapa inscrita tem uma integrante (Eliane Souza Jácome) que é irmã da Sra. Sara Sousa Jácome membro da Comissão Eleitoral.

Outro aspecto relevante é a homologação da chapa, que o prazo não poderá ser inferior a 15 dias antes das eleições, assim é saliente considerar que a Comissão Eleitoral não concluiu o julgamento de impugnação de candidatura. Neste aspecto fere frontalmente o art. 49 do Estatuto se realizar as eleições marcadas para o dia 17 de novembro de 2014.

Com base no Art. 29 §2º, onde menciona que **se constatada alguma irregularidade, o Conselho Fiscal adotará as providências que visem a saná-la**; assim, determina que cancele esta eleição para não gerar prejuízos futuros e, que faça uma Assembleia Extraordinária, pois o caso requer necessidade imediata, para decidir sobre a representatividade do SOJUSTO.

Pelos fatos expostos, por unanimidade os conselheiros decidiram cancelar as eleições, com base no art. 49 e 29 §2º do Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins e convocar uma Assembléia Extraordinária para o dia 15 de novembro de 2014 para tratar dos seguintes Assuntos: Prestação de contas, representatividade do Sindicato, eleição do SOJUSTO e outros assuntos relevantes da categoria dos Oficiais de Justiça.

Votaram: Nelcyvan Jardim dos Santos, Celso Rogeri Menegon e Elciane Alex Francino.

PELO EXPOSTO, Publique-se e dê ciência à Comissão Eleitoral e ao Presidente do SOJUSTO, após baixa para o arquivo.

Gurupi, 03 de novembro de 2014.

NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS
Presidente do Conselho Fiscal

CELSO ROGERI MENEGON
1º Secretário

ELCIANE ALEX FRANCINO
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Tocantins - Sojusto
Assembléia Geral Extraordinária

O Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições em conformidade com o previsto nos artigos 7º II c), 8º e 11º do Estatuto Social, vem a público pelo presente Edital, **CONVOCAR** todos os Oficiais de Justiça Avaliadores filiados, **ATIVOS E INATIVOS**, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** da categoria que se realizará no **dia 15 de Novembro de 2014(sábado), às 14h30min., horas em primeira chamada**, com a presença da maioria dos filiados, **ou às 15h:00min., em segunda convocação**, com qualquer número de presentes, LOCAL: **na sede do SINSJUSTO – Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins, sito a Fazenda Brejo Comprido, n.º 4 – Zona Rural, próximo a TO-050, saída para Aparecida do Rio Negro, Palmas/TO**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Representatividade do SOJUSTO;

2 – Eleições do Sindicato;

3 – Prestação de contas;

4 – Outros Assuntos relevantes da categoria dos Oficiais de Justiça.

Palmas-TO, 03 de novembro de 2014.

NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS
Presidente do Conselho Fiscal

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 334, de 4 de novembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, “*caput*” da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “*caput*”, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a” da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2014/24830/001184, resolve

CONCEDER

Ao Desembargador José Liberato Costa Póvoa, matrícula 19166, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente em exercício

Decisão

PROCESSO Nº: 14.0.000156176-7
INTERESSADA: ESMAT
ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO/2014, de 4 de novembro de 2014.

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para realização do curso "**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 10 a 11 de novembro de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 1140/2014 e o Despacho 45501/2014, ambos da Controladoria Interna (eventos 543985 e 546755), o Parecer 1220/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 552681), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 540105), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 46949/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral Substituto (evento 552682), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA para realização do curso em referência, por meio do instrutor THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ, pelo valor de R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta sob o evento 533269, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
Presidente em Exercício

PROCESSO SEI Nº: 13.0.000159992-0
ASSUNTO: INSCRIÇÃO EM CONGRESSO
INTERESSADA: CGJUS

DECISÃO nº 3861, de 4 de novembro de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Despacho nº. 44490/2014, de lavra da Corregedoria-Geral da Justiça (evento nº. 542221), o Parecer nº. 1226/2014 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento nº. 554266), o Parecer nº. 1225/2014 da Controladoria Interna (evento nº. 554116), e, ante a comprovada disponibilidade orçamentária (evento nº. 546246 – 2014ND01163), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** declarada por meio do Despacho nº. 47303/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 554280), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à inscrição das servidoras Viviane Bueno da Silva Borges (matrícula nº. 352747) e Ingrid Cavalcante Barroca (matrícula nº. 352762) no 9º Congresso de Inovação do Poder Judiciário – CONIP Judiciário que será realizado no período de 5 a 6 de novembro de 2014, em Brasília, pela empresa IIR INFORMA SEMINÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 00.543.800/0001-59 e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor da referida pessoa jurídica no valor total de R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais) referente as duas inscrições, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 caput da Lei nº. 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à DIFIN para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à DIADM para as demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargador José de Moura Filho
Presidente em exercício

Portaria

PORTARIA Nº 3801/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de

Viagem nº 9344/2014, resolve conceder ao Desembargador Vice-Corregedor de Justiça **Ronaldo Euripedes de Souza, Des, Matrícula 353110**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Salvador/BA, no período de 11 a 15/11/2014, com a finalidade de participar do 67º ENCOGE - Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Decisão

INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, PROFERIDA PELA CONSELHEIRA GISELA GONDIN RAMOS, NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – 0005040-02.2014.2.00.0000, QUE DETERMINOU LIMINARMENTE, A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DO TOCANTINS.

“Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0005040-02.2014.2.00.0000. Requerente: INSTITUTO DE ESTUDO E DEFESA DA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DO TOCANTINS Requerido: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS e outros. Decisão. Trata-se de diversos procedimentos instaurados em desfavor do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, questionando os mais variados itens constantes no edital nº 1, de 4 de junho de 2014, que dispõe acerca do Concurso Público para outorga de delegação de serviços de notas e registros naquele Estado. No Procedimento de Controle Administrativo nº 0003585-02.2014.2.00.0000, o requerente TIAGO NATARI VIEIRA questiona o não oferecimento de todas as serventias vagas, bem como os itens 3.2.1 e 3.4 do edital, que expressamente excluem a oferta das serventias *sub judice*. Aponta ainda suposta manipulação na definição dos critérios de preenchimento (ingresso ou remoção), pois as serventias mais rentáveis estariam destinadas à remoção. Requer a republicação da lista geral de vacâncias. O Tribunal prestou informações (ID 1469604) acerca das serventias impugnadas na inicial, defendendo também que: a) a oferta de serventias *sub judice* recai na discricionariedade do Tribunal; b) a definição da forma de preenchimento de cada serventia ofertada foi estabelecida segundo o agrupamento por subgrupos, reunidos após análise da data de vacância e criação do serviço, com destinação das duas primeiras serventias para provimento e a última para remoção, e naquelas onde houve empate, assinalouse realização de sorteio público (item 3.1.1. do edital), após o julgamento das impugnações; c) Após a análise das impugnações oferecidas e sorteio, haverá publicação da relação definitiva da ordem de ocupação das serventias ofertadas. Os autos foram encaminhados para a Corregedoria Nacional de Justiça em 10/07/2014 para emissão de parecer acerca do status das serventias apontadas pelo requerente (ID 14441538). Em 26/09/2014 solicitei devolução do feito para análise de pedido liminar. Os autos vieram conclusos em 29/09/2014, sem manifestação. (ID 1943225). O requerente MARCUS VINICIUS CAITANO DA SILVA propôs o Procedimento de Controle Administrativo tombado sob o número 0003620-59.2014.2.00.0000, igualmente impugnando a lista de serventias ofertadas, sob a alegação de omissão de algumas específicas, como o Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Colinas do Tocantins, 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Dianópolis, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas e o Registro de Imóveis de Araguaína. Por indicar serventias já contempladas no PCA 3585-03, determinei o sobrestamento do feito, com apensamento àquele procedimento (ID 1445423). A autora CRISTINA EMÍLIA FRANÇA MALTA questiona no Procedimento de Controle Administrativo nº 0004023-28.2014.2.00.0000 item do edital que exclui a oferta de serventias *sub judice*, e aponta omissão na oferta de todas as serventias vagas. Sobreveio nestes autos decisão da Corregedoria Nacional de Justiça lançada no Pedido de Providências nº 0000598.2011.2.00.0000, de sua competência, na qual enfrentou a maioria das serventias apontadas pela requerente. (ID 1495439) A Corte Tocantinense prestou informações por meio dos ID's 1506515 a 1506521 e 1506523. Solicitei complementação de informações ao TJTO, as quais aportaram aos autos no ID 1531749. No Procedimento de Controle Administrativo nº 0004134-12.2014.2.00.0000, o autor MARCOS ALBERTO PEREIRA impugna, basicamente: a) ausência de nota mínima a ser alcançada na prova objetiva (nota de corte); b) impossibilidade de impugnação do edital perante a Comissão de Concurso; c) critérios utilizados para definição das serventias ofertadas no edital para a modalidade provimento por ingresso ou remoção. O Tribunal requerido manifestou-se no ID 1506552. Analisando o quanto apresentado, solicitei complementação de informações (ID 1507010). Em resposta, foi-nos transmitido que a Comissão de Concurso agendou reunião para 02 de setembro de 2014, a fim de reavaliar o critério de preenchimento relacionado no anexo V do edital. O deliberado naquela oportunidade não foi lançado aos autos até a presente data. O Procedimento de Controle Administrativo nº 005102-42.2014.2.00.0000, proposto pela Associação Nacional de Defesa dos Concursos para Cartórios – ANDECC, impugna o não oferecimento do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína e o Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do distrito de Sucupira, na Comarca de Figueirópolis. Manifestação do TJTO nos ID's 1543329 a 1543332.

No Procedimento de Controle Administrativo nº 0005040-022014.2.00.0000, o Instituto de Estudo e Defesa da Atividade Notarial e Registral do Estado do Tocantins – INOREG/TO questiona o oferecimento de serventias inativas e não instaladas, pugnando por sua exclusão da listagem de serventias vagas ou sua anotação como *sub judice*. Informações do TJTO no ID 1536076. É o relatório. Passo a analisar o pedido liminar constante no PCA nº 5040-02, no sentido de republicação da listagem de vacâncias. O Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça estabelece, em seu art. 25, XI, ser atribuição do Conselheiro Relator a concessão de medidas acautelatórias quando houver receio de prejuízo, de dano irreparável ou o risco de perecimento do direito invocado. Em todos os procedimentos acima mencionados foram formulados pedidos liminares de suspensão do concurso, pugnando pela republicação da lista de serventias ofertadas no anexo V do edital. Os deneguei integralmente, primando pela continuidade do certame. Até o momento, muito embora já constatando, em parte, a plausibilidade das alegações apresentadas, não verificava a presença do *periculum in mora*. É que o edital de abertura fora publicado em 04 de junho de 2014, com provas objetivas agendadas para 07 de dezembro do corrente ano. As inscrições do concurso encontravam-se designadas para o período de 05 de agosto a 06 de outubro. Neste interregno, apreciamos as informações prestadas pelo Tribunal de Justiça, inclusive com solicitação de complementação em casos específicos, firmados no propósito de apreciar o mérito dos procedimentos sem interferência no calendário de provas. Em 02 de outubro o TJTO prorrogou o período de inscrições até 6 de novembro, sem alteração na data de aplicação da prova objetiva. Ocorre que o adiantado da data, com a necessidade de robustecer pontualmente a instrução dos feitos, não nos leva a outra providência senão a suspensão do certame. Do quanto já apurado, há fortes elementos a demonstrar a necessidade de modificação da lista de vacância, com inarredável reorganização na totalidade da listagem, tanto em decorrência da omissão de determinadas serventias, como pelo equívoco no critério de oferecimento de algumas delas. Qualquer decisão isolada nos procedimentos em curso não traria efeito prático imediato, pois em todos eles, com diferentes enfoques, se questiona a oferta de serventias, de modo que a decisão final necessita ser proferida em conjunto. Admitir o prosseguimento do concurso público sem definição da lista de serventias vagas colocaria os candidatos em situação de instabilidade até mesmo quanto ao critério a concorrer, o que não se pode admitir. Ante o exposto, **DEFIRO o pedido liminar e determino a suspensão do concurso público até nova análise**. Determino ao Tribunal de Justiça ampla publicidade dos termos desta decisão. Solicite-se manifestação do Tribunal requerido nos autos 4134-12 quanto à complementação de informações vinculada ao ID 1520256. Extraia-se cópia desta decisão com lançamento em todos os procedimentos de impugnação ao edital nº 001/2014, que trata do concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registros do Estado do Tocantins. Inclua-se esta decisão na pauta de julgamento da próxima Sessão Plenária para ratificação, nos termos do artigo 25, XI do Regimento Interno. Intimem-se as partes. À Secretaria Processual para providências. Brasília, 29 de outubro de 2014. Conselheira Gisela Gondin Ramos – Relatora”.

Palmas, 03 de novembro de 2014.

Desembargador **MOURA FILHO**
PRESIDENTE DA COSTR/TJTO

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 3806/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9331/2014, resolve **retificar** a Portaria 3765/2014 - DIGER, publicada no DJ 3461, de 03/11/2014, para **excluir** o servidor Francisco de Assis Sobrinho, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13 / Diretor Judiciário - Daj9, Matrícula 188528.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3807/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9376/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 29/10 a 30/10/2014, com a finalidade de responder pela Comarca em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,02 (trinta e cinco reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3808/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9379/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco de Assis Sobrinho, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13 / Diretor Judiciário - Daj9, Matrícula 188528**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Florianópolis/SC, no período de 09/11 a 12/11/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Desembargador José de Moura Filho no VIII - Encontro Nacional do Judiciário e participar do painel "Diálogo com os usuários do Processo Judicial Eletrônico", durante o VIII Encontro Nacional do Judiciário, conforme SEI 140000189908-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3809/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9378/2014, resolve conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352623**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 29/10 a 30/10/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para dar continuidade a mudança do prédio da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3810/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9375/2014, resolve conceder ao servidor **Nilvanir Leal da Silva Godoy, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 29456**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 22/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sistema Socioeducativo e Cadastros Nacionais de Adolescentes na ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3811/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 9370/2014, resolve conceder ao desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Lisboa/Portugal, no período de 22 a 27/11/2014, com a finalidade de participar do processo de defesa da dissertação do Curso de Mestrado em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, conforme SEI nº 14.0.000137025-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3812/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9369/2014, resolve conceder ao Desembargador **Helvecio de Brito Maia Neto, Des, Matrícula 14671**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do Encontro Nacional dos Diretores de Escolas de Magistratura, promovido pela Escola Nacional da Magistratura.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3813/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9382/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 30/10/2014, com a finalidade de continuar o processo de mudança para novas instalações do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3814/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9381/2014, resolve conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353235**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 30/10/2014, com a finalidade de continuar o processo de mudança para novas instalações do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3815/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 9368/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no dia 04/11/2014, com a finalidade de realizar audiências e TCOS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 143,31 (cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3816/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9366/2014, resolve conceder aos servidores **Tomas Alexandre Maia Ballstaedt, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 198720, Carolina Kamei Melo, Assessor Técnico de Desembargador -Daj9, Matrícula 353152, Ingrid Cavalcante Barroca, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352762, Tassus Dinamarco, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 352788, William de Moraes Gois, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352634, Kelda Carvalho de Araujo, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352984, Jhonne Araujo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 204861 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352928**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Augustinópolis/TO, no período de 10 a 15/11/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, na realização da Correição Geral Ordinária da Comarca, conforme Portarias nº 535/2014/CGJUS e 3802/2014/CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3817/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9365/2014, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, e aos servidores **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-Geral da Justiça - Daj7, Matrícula 352163, Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352378, Patricia Tomain dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352844, Rejane Teresinha Haefliger, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça - Daj9, Matrícula 352859, Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063 e Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça - Daj4, Matrícula 352766**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos Palmas-/TO à Augustinópolis/TO, no período de 10 a 15/11/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, na realização da Correição Geral Ordinária da Comarca, conforme Portarias nº 535/2014/CGJUS e 3802/2014/CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3818/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 9363/2014, resolve conceder aos servidores **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932 e Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Dueré/TO, no dia 06/11/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3819/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9362/2014, resolve conceder aos servidores **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932 e Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 05/11/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3820/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9361/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantínia/TO à Lageado do Tocantins/TO - Distrito de Tocantínia, no dia 30/10/2014, com a finalidade de deslocamento até o Município para realizar vistoria/inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento de determinação do CNJ e Lei de Execução Penal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,17 (dezesete reais e dezessete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3821/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9358/2014, resolve conceder aos servidores **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932 e Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 01/11/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3823/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 9357/2014, resolve conceder ao Magistrado **Antígenes Ferreira de Souza, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127849**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Campo Grande/MS, no período de 04 a 09/11/2014, com a finalidade de participar do VI FONAVID.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3824/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9334/2014, resolve conceder aos Magistrados **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352536** e **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736** e ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644**, como auxiliar direto dos Magistrados o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Cristalândia/TO, no período de 04 a 06/11/2014, com a finalidade de Juízes auxiliares do NACOM, realizarem mutirão de audiências criminais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Processo nº: **14.0.0001086730-7**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 041/2014 - SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Aquisição futura de materiais de consumo (portas, assentos sanitários, lâmpadas e outros) a serem utilizados nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 14 de novembro de 2014, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 30 de outubro de 2014.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

